

EDITAL Nº 90007/2025

Processo nº 198/2025/ULOG/DIOP/AgSUS

PREÂMBULO

Agência de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde - AgSUS, mediante sua Comissão de Seleção, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização de REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR GRUPO, na forma de Execução Indireta, regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão pública desta Licitação Eletrônica será realizada com a utilização de chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, na data e horário abaixo discriminados:

DADOS GERAIS

OBJETO: Registro de preço para eventual fornecimento de materiais de escritório, visando atender às demandas da Sede da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e especificações do Anexo I deste Edital.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: **11/09/2025.**

LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: **23/09/2025, às 09h59** (horário de Brasília)

DATA E HORA DA DISPUTA: **23/09/2025, às 10h10** (horário de Brasília)

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: www.gov.br/compras

FONE: (061) 999810989

E-MAIL: aquisicoes@agenciasus.org.br

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção de Fornecedores tem por objeto o **Registro de Preço para eventual fornecimento de materiais de escritório, visando atender às demandas da Sede da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS)**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e especificações do Anexo I deste Edital.

1.2. Visando a maximização da competitividade e a chance de obtenção de propostas mais vantajosas para a Agência, os itens objeto deste Edital encontram-se organizados em GRUPOS, elaborados de acordo com a finalidade e/ou procedência dos mesmos. Os valores máximos aceitáveis para cada item e para cada GRUPO encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

LOTE	QTD. DE ITENS
LOTE 01 (Grupo 1)	91
LOTE 02 (Grupo 2)	6
LOTE 03 (Grupo 3)	4

1.3. O valor máximo estimado desta aquisição está disposto no quadro abaixo:

LOTE 1 (Grupo 1)	R\$ 284.711,29
LOTE 2 (Grupo 2)	R\$ 28.766,45
LOTE 3 (Grupo 3)	R\$ 132.059,90
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 445.537,64

1.4. Em caso de divergência entre o **Termo de Referência - Anexo I** e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

1.5. Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Art. 4º, inciso II, alínea "a" do Regulamento de Compras e Contratações da respectiva Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AGUS.

1.6. Os itens deverão ser entregues conforme prazos, endereços e quantidades previamente definidas no Termo de Referência (Anexo I).

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao Registro de Preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo VI).

2.2. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à aquisição e/ou à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de compras e contratações de terceiros sempre que houver preços e condições mais vantajosas.

2.3. A vigência do Registro de Preços, limitada a 12 (doze) meses, deverá estar prevista no instrumento convocatório, podendo ser prorrogada, no máximo por igual período, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

2.4. Homologado o Processo de Seleção para Registro de Preços, o participante que ofertou o preço a ser registrado será convocado para assinar o respectivo instrumento, no qual deverá constar, dentre outras condições, o seu comprometimento em entregar os bens ou fornecer os serviços na medida das necessidades que lhes forem apresentadas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Ao participar do certame, o licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas, cooperativas, ou consórcio de pessoas jurídicas, obedecidas as disposições legais sobre a matéria, desde que haja autorização expressa no instrumento convocatório.

3.6. No caso da participação de estrangeiros, as pessoas jurídicas deverão estar legalmente autorizadas a funcionar no Brasil.

3.7. **É vedada a participação nos processos de compras e contratações de:**

3.7.1. Empregados da AgSUS, membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Deliberação e Conselho Fiscal, ou que tenha sido demitido ou desligado no período de 01 (um) ano anterior ao processo de seleção do fornecedor;

3.7.2. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do Ministério da Saúde;

3.7.3. Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas no Item 3.7.1.

3.7.4. Fornecedores que empregam familiares de funcionário da AgSUS, que exerça cargo de direção na agência, ou cujas atribuições estejam relacionadas à área responsável pela contratação, bem como os agentes previstos no inciso II;

3.7.5. Fornecedores ou empresa apenados com suspensão ou impedimento do direito de contratar pela AgSUS, bem como no âmbito da Administração Pública;

3.7.6. Fornecedores proibidos ou impedidos de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.7.7. Fornecedores estrangeiros que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.8. Fornecedores que estejam em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.7.9. Fornecedores que empreguem menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empregue menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz; e

3.7.10. Fornecedores que apresentem risco à imagem e integridade da AgSUS, conforme estabelecido nas normas de integridade.

3.8. No momento de envio das propostas, as concorrentes deverão firmar declaração atestando não se

enquadrarem nas vedações previstas no item 3.7

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.
- 4.2. Compete exclusivamente ao interessado providenciar o credenciamento junto ao provedor do sistema, até o dia anterior à realização da sessão.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do proponente ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação eletrônica.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à AgSUS qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, cabendo ao proponente comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto seu uso.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 5.1. Quaisquer pedidos de **ESCLARECIMENTOS** em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital poderão ser encaminhados ao Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, portanto às **23h59 do dia 18/09/2025**, exclusivamente pelo sistema Compras.gov.br, e ainda, enviados pelo e-mail: aquisicoes@agenciasus.org.br.
- 5.2. Poderá ser apresentada **IMPUGNAÇÃO** ao Edital deste Pregão até 3 (três) dias úteis para abertura da proposta, portanto às **23h59 do dia 18/09/2025**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: aquisicoes@agenciasus.org.br.
- 5.3. Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital, perante à **AgSUS**, qualquer pessoa que não se manifestar em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.
- 5.4. O Pregoeiro auxiliado pela área técnica, se for o caso, decidirá sobre a(s) impugnação(ões) no prazo de **2 (dois) dias úteis**.
- 5.5. A impugnação interposta após o prazo legal estipulado no **subitem 5.2, não será conhecida**, caracterizada como tal, recebendo tratamento como mera informação.
- 5.6. Acolhida a impugnação contra este ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2. A proposta inicial do proponente deverá conter o valor **unitário e total** da proposta, em moeda nacional vigente, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, **e deve ser isenta de informações que identifiquem o licitante**, sob pena de desclassificação;
- 6.2.1. Caracteriza-se identificação qualquer informação que leve a Equipe de apoio(CPL) ou o(a) Coordenador(a) da Disputa a ter conhecimento, direta ou indiretamente, do nome da pessoa jurídica, razão social, CPF, CNPJ, ou quaisquer outros dados, esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes do processo.
- 6.3. A **proposta final**, após a fase de lances, deverá conter a identificação do proponente (razão social, CNPJ/MF e endereço), o número do processo licitatório e da licitação eletrônica, e ser redigida em língua portuguesa e ser datada e assinada pelo representante do proponente, conforme modelo disposto no Anexo II deste Edital.
- 6.4. A proposta deverá ser abaixo do valor estimado da contratação.
- 6.5. O julgamento da proposta será objetivo, de acordo com o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I.
- 6.6. Na proposta da licitante, até seu lance final, devem estar incluídos todos custos e insumos, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, transporte, fretes, descontos e qualquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 6.6.1. Quanto aos tributos incidentes sobre o objeto, cada proponente é responsável pela adoção das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime tributário.
- 6.7. O prazo de validade da proposta **não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas.
- 6.8. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o valor da proposta ofertada no sistema.
- 6.9. O licitante participante do certame deverá cadastrar a proposta inicial no sistema Compras.gov.br, pleiteando o modelo constante no Anexo II;
- 6.10. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:
- 6.10.1. Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem esta licitação eletrônica;
- 6.10.2. Aceita os termos e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;
- 6.10.3. Tem condições e se compromete a fornecer o objeto contratual pelo valor e prazo constantes da proposta;

6.10.4. Cumprirá com os preceitos legais e regulamentares em vigor, em especial as Leis nº 12.527/2011, 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e 13.709/2018 (LGPD);

6.10.5. Se responsabilizará pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

6.11. Os preços máximos admitidos pela AgSUS são os estabelecidos no item 1.3.

6.12. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase da licitação, **a promoção de diligência**, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.12.1. atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame;

6.12.2. complementação de informações acerca dos documentos **já apresentados pelos participantes** e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.12.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública da Licitação Eletrônica com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

7.2. Na fase de abertura das propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3. A licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas automaticamente, de forma decrescente, pelo sistema Comprasnet, permitindo o licitante disputar por meio de lances simultâneos e sucessivos, na forma eletrônica, no Certame.

7.5. Os lances serão ofertados pelo valor total de cada um dos GRUPOS.

7.6. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, sendo vedada a desistência dos lances ofertados, sujeitando a licitante às penalidades constantes neste Edital;

7.7. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as seguintes condições:

7.8.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

7.8.2. No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.8.3. Os lances deverão ser formulados pelo Valor Unitário e Total dos ITENS que compõem os GRUPOS.

7.8.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.8.5. Iniciada a fase de lances, os participantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado;

7.8.6. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos participantes;

7.8.7. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá, como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado;

7.8.8. Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação do autor lance classificado em primeiro lugar;

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.10. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pela licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexecuível, esses poderão, motivadamente, **ser excluídos do sistema, de acordo com a análise do Pregoeiro**.

7.11. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.12. O Pregão será realizado no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme abaixo:

7.12.1. A etapa de envio de lances sucessivos na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, havendo lances nos 2 (dois) últimos minutos, a etapa será prorrogada automaticamente pelo sistema.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados neste intervalo de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, renovando-se a prorrogação.

7.12.3. Os lances intermediários são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém, inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

7.12.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.13. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, em busca da melhor proposta, poderá reiniciar a etapa de lances.

7.14. Encerrada a etapa de lances aberta, o sistema ordenará os melhores valores em ordem de vantajosidade. Lembrando que a proposta inicial também é considerada o primeiro lance.

7.15. Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 36 e 37 do Decreto nº 10.024, de 2019. Caso o empate persista, haverá sorteio eletrônico pelo sistema dentre as propostas empatadas.

7.16. A licitante classificada em primeiro lugar, na fase de lances, deverá apresentar a Proposta Comercial readequada, de acordo com as especificações do Anexo I, no **prazo de até 2 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro.

7.16.1. As propostas devem ser acompanhadas de fichas técnicas e/ou manuais virtuais ou impressos, em língua portuguesa, do exato produto ofertado.

7.16.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, que deverá ser encaminhada ao e-mail aquisicoes@agenciasus.org.br, antes de findo o prazo.

7.17. Caso o lance vencedor contemple qualquer um dos itens e mesmo que seu valor não esteja acima do preço estimado, o proponente será convocado, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance.

7.17.1. **A PROPOSTA DEVERÁ:**

7.17.1.1. Conter o valor unitário e total dos itens, atendendo o disposto no Termo de Referência, ANEXO I deste edital;

7.17.1.2. Conter o preço ofertado consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula;

7.17.1.3. Ser redigidas em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.17.1.4. Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia da aceitação da proposta, no sistema;

7.17.1.5. Consignar o preço unitário e total;

7.17.1.6. Incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista neste Edital.

7.17.2. **QUANDO DA ANÁLISE DA PROPOSTA AJUSTADA:**

7.17.2.1. Se houver indícios de inexecuibilidade, o Pregoeiro poderá efetuar diligência, solicitando que a licitante comprove a exequibilidade da proposta;

7.17.2.2. Se forem identificados erros sanáveis, o Pregoeiro poderá efetuar diligência, solicitando que a licitante promova as devidas correções, desde que estas não impliquem em aumento de preço no valor proposto.

7.17.2.3. Consideram-se preços inexecuíveis aqueles que, comprovadamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.17.2.4. Serão desclassificadas as propostas que:

7.17.2.4.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais e disposições deste Edital e seus Anexos, bem como das normas de regulação do certame;

7.17.2.4.2. Ofertarem condições que não atendam às exigências do Edital;

7.17.2.4.3. Apresentarem preços manifestamente inexecuíveis, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, e ainda, excessivos ou exorbitantes, isto é, incompatíveis com os preços de mercado, mesmo que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, desde que a licitante não comprove a exequibilidade da proposta;

7.17.2.4.4. Apresentarem manifestos e comprovados erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação;

7.17.2.4.5. Apresentarem preços finais superiores aos valores estimados pela AgSUS.

7.17.2.5. Após a fase de lances, o Pregoeiro promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto.

7.17.2.6. Antes de desclassificar proposta em razão do preço estar excessivamente superior ao estipulado pela AgSUS, o Pregoeiro deverá tentar uma negociação, solicitando nova base de preço condizente com o estimado pela AgSUS;

7.17.2.7. Antes de desclassificar proposta por preço manifestamente inexecuível, o Pregoeiro intimará a licitante para que apresente a composição de seus custos para comprovação da exequibilidade do preço proposto.

7.17.2.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

7.17.2.9. Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante melhor classificada para que seja obtido desconto sobre o valor ofertado.

7.17.2.10. A licitante deverá encaminhar a Proposta Comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado.

7.17.2.11. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com a Comissão de Seleção, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação do proponente durante a sessão pública.

7.17.2.12. Todo e qualquer contato com a Comissão de Seleção durante a etapa competitiva será pelo **chat**, salvo após a fase de negociação.

7.17.2.13. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos, cabendo a Comissão de Seleção informar, através do Sistema, a data e horário para retomada da licitação eletrônica.

7.17.2.14. **São vícios sanáveis**, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes.

7.17.2.15. O prazo para correção dos vícios sanáveis será definido pela Comissão de Seleção e não será permitido alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para a AgSUS;

7.17.2.16. Se a proposta não for corrigida de modo adequado, a Comissão de Seleção dispõe de competência discricionária para decidir pela concessão de novo prazo para novas correções.

7.17.2.17. Decidida a aceitação da proposta, a Comissão de Seleção dará início à fase de habilitação da empresa licitante autora da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

7.17.2.18. Em face do teor do Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário, por analogia, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, a Comissão de Seleção encaminhará ofício ao Setor Competente para que se proceda à abertura de processo administrativo para apenação do(s) proponente(s) convocado(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances e aceitação das propostas, a licitante que ofertou o menor preço deverá apresentar a documentação comprobatória, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

8.2. Os documentos de habilitação poderão ser enviados na fase de envio de Propostas ou quando solicitados pela Comissão de Seleção, após a fase de lances e aceitação da Proposta.

8.3. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consiste em:

8.3.1. Prova de inscrição com situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e a última alteração, se houver, devidamente registrados, acompanhados de prova da diretoria em exercício, em se tratando de associação ou sociedade, com documento de eleição dos administradores, no caso de sociedade por ações;

8.3.3. Documento oficial no qual constem os dados do RG e inscrição no CPF do representante legal da pessoa jurídica;

8.3.4. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto ou prova de registro da autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando legalmente exigido.

8.4. A Regularidade Fiscal/Tributária e Trabalhista consiste em:

8.4.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

8.4.2. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Distrital ou Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, quando couber; e

8.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho.

8.5. A documentação relativa à Qualificação Técnica consiste em:

8.5.1. Atestados, Declarações ou Certidões de capacidade operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, impressos em papel timbrado da empresa emitente, devidamente assinados, onde deverá estar comprovada a aptidão do interessado participante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto pretendido;

8.5.2. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão comprovar experiência anterior da empresa em pelo menos 10% (dez por cento) do objeto licitado.

8.5.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.5.4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.5.5. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a objetos prestado no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente;

8.5.6. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do ateste, contendo as seguintes informações: nome da empresa, razão social, CNPJ, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação e demais dados técnicos, se houver, período de realização do objeto contratual e manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação do fornecimento;

8.5.7. Poderá ser requerido, a critério da Comissão de Seleção, de forma a complementar às informações, outro(s) documento(s) comprobatório(s), tais como contrato e/ou nota fiscal, que ateste(m) a(s) exigência(s) requerida(s);

8.5.8. Não serão considerados válidos atestados ou certificados emitidos por empresas privadas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente.

8.5.9. No caso de licitante cooperativa, deverá apresentar documento complementar onde comprove o modelo de gestão operacional compartilhada ou rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução do objeto, e a de preposto, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada, em que todos venham a assumir tal atribuição.

8.6. **A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consiste em:**

8.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa.

8.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou, se for o caso, Plano de Recuperação Judicial homologado em juízo.

8.6.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada no resultado da aplicação das fórmulas abaixo. A comprovação de patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor da proposta, será exigida no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). As licitantes deverão apresentar documento onde fique demonstrado a aplicação das fórmulas abaixo:

$$\begin{aligned} & \textbf{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \textbf{LG} = & \frac{\text{-----}}{\textbf{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\ & \textbf{Ativo Total} \\ \textbf{SG} = & \frac{\text{-----}}{\textbf{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\ & \textbf{Ativo Circulante} \\ \textbf{LC} = & \frac{\text{-----}}{\textbf{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.7. A proponente deverá enviar as seguintes DECLARAÇÕES:

8.7.1. Declaração expressa, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, constando no mínimo que:

8.7.1.1. Tem pleno conhecimento e concordância com todos os termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório, incluindo as obrigações da empresa contratada, e de que está ciente das sanções administrativas em decorrência do descumprimento de quaisquer cláusulas do Contrato a ser firmado com a AgSUS; e

8.7.1.2. Possui, no ato da contratação, e, possuirá, durante toda a vigência do Contrato a ser firmado com a Asus, pessoal qualificado, instalações físicas e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto do instrumento convocatório.

8.8. Todos os documentos apresentados por meio do sistema, ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

8.9. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, guias de pagamentos, ou documentos similares em substituição aos documentos exigidos.

8.10. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro(a), durante a sessão pública, poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão deles.

8.11. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, poderá implicar na inabilitação da licitante.

8.12. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos por permanentes.

8.13. Não havendo referência quanto ao prazo de validade dos documentos, serão considerados válidos por 90 (sessenta) dias, contados na forma do Código Civil.

8.14. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.15. Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que **não alterem** a substância dos documentos e sua validade jurídica, bem como suprir a omissão de eventuais documentos de regularidade fiscal, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on line via internet, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo

licitante (aquisicoes@agenciasus.org.br), antes de findo o prazo.

8.18. Caso a empresa primeira classificada na sessão de lances venha a ser inabilitada, as empresas remanescentes, na ordem de classificação, terão seus documentos de habilitação analisados.

9. DO RECURSO

9.1. Após a declaração do vencedor, realizada pelo Pregoeiro(a), as licitantes devem expressar, de maneira fundamentada e imediata, a intenção de interpor recurso, via mensagem pelo sistema, sobre a intenção de RECORRER contra o resultado do certame.

9.2. Após a manifestação do item anterior, será concedido o prazo de de 3 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, facultando às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual período a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada à proponente vista aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3. O(s) recurso(s) e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico.

9.4. A **falta de manifestação motivada** da licitante no prazo estabelecido **importará a decadência do direito de recurso**, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.5. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.6. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9.7. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

9.8. O recurso interposto após o prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou, não identificado no processo para responder pelo licitante, não será conhecido.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Concluído o julgamento e ultrapassada a fase recursal, o processo licitatório será submetido à Presidência da AgSUS, para que se proceda à devida adjudicação e conseqüente homologação do objeto à licitante vencedora.

10.2. O objeto desta licitação será adjudicado à(s) licitante(s) que obtiver(em) melhor classificação segundo os critérios previstos n este Edital e seus Anexos.

10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela AgSUS.

11.3. O fornecedor convocado deverá providenciar, para assinatura da Ata de Registro de Preços:

11.3.1. Indicação do responsável pela assinatura do Contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade - RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF.

11.3.2. Alterações do Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenha havido após a data da abertura da licitação.

11.3.3. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o representante não for sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

11.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, via SEI.

11.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a AgSUS a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à AgSUS convocar os licitantes remanescentes classificados no certame, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano, contados do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 25 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

11.9. O eventual contrato terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da AgSUS, ser prorrogado conforme autoriza o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

12. DAS CONDIÇÕES PARA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1. Quando convocada, a ADJUDICATÁRIA terá 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, a contar da convocação efetuada pela AgSUS, mediante comunicação via e-mail.
- 12.2. A ADJUDICATÁRIA deverá providenciar para assinatura do Contrato:
- 12.2.1. Indicação de testemunhas, contendo o nome completo, número da cédula de identidade - RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF.
- 12.2.2. Alterações do Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenha havido após a data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 12.2.3. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o representante não for sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social, caso tenha havido alteração após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 12.3. Caso a licitante vencedora venha a recusar-se, sem justificativa aceita pela AgSUS, a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à AgSUS o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes ou cancelar a licitação.
- 12.4. Na convocação das licitantes remanescentes será observada a classificação final da licitação dada pelo sistema, para apresentação dos documentos de habilitação.
- 12.5. As licitantes remanescentes convocadas na forma do subitem anterior se obrigam a atender à convocação e a assinar a Ata no prazo fixado pela AgSUS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
- 12.6. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira, sem ciência prévia e concordância expressa da AgSUS.

13. PENALIDADES

- 13.1. Os licitantes deverão declarar que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e deverão autorizar a AgSUS a coletar e tratar dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte: (declaração/autorização está inserida na alínea "e", no modelo da proposta de preço, - Anexo II do edital).
- 13.1.1. Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- 13.1.2. A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;
- 13.1.3. A AgSUS não divulgará os dados pessoais coletados.
- 13.2. A AgSUS se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.
- 13.3. Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- 13.4. Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

14. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 14.1. Os licitantes deverão declarar que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e deverão autorizar a AgSUS a coletar e tratar dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte: (declaração/autorização está inserida na alínea "e", no modelo da proposta de preço, - Anexo II do edital).
- 14.1.1. Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- 14.1.2. A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;
- 14.1.3. A AgSUS não divulgará os dados pessoais coletados.
- 14.2. A AgSUS se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.
- 14.3. Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- 14.4. Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

15. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

- 15.1. As Licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira,

dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e a Lei contra Lavagem de Dinheiro 9.613/1992, se comprometem a cumprir-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

15.2. As Licitantes manterão até o final da vigência da contratação, conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto.

15.3. As Licitantes se obrigam ainda, a:

15.3.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

15.3.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

15.3.3. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

15.3.4. Obedecer e garantir que a execução contratual se dará de acordo com todas as normas internas da AgSUS;

15.3.5. Zelar pelo bom nome institucional da AgSUS a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da Agência. Em caso de uso indevido do nome da AgSUS, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à AgSUS, responderá a licitante pelas perdas e danos daí decorrentes;

15.3.6. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela AgSUS que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da AgSUS, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

15.4. As Licitantes reconhecem que não estiveram envolvidas com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

15.5. As licitantes concordam em notificar prontamente à AgSUS, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus empregados, colaboradores ou terceiros por estas contratadas.

15.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas neste Edital ou seus Anexos é causa para, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à AgSUS, aplicação das demais penalidades previstas neste Edital e seus Anexos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.2. Fica assegurado à AgSUS o direito de cancelar a licitação, por razões de interesse da instituição, devidamente justificadas, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços e ou Contrato.

16.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

16.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a sanar, esclarecer ou complementar a instrução do processo, que não alterem a substância das propostas, fixando-se prazos para atendimento pela licitante, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão.

16.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na AgSUS.

16.8. A Sessão Pública será realizada em dias úteis, nos horários das 9h às 12h e das 14h às 17h, sendo suspensa administrativamente das 12h às 14h, para horário de almoço, e a partir das 17h para finalização do expediente diário. Os prazos que porventura ultrapassem o horário estabelecido serão retomados no dia útil subsequente, na ocasião da reabertura da sessão.

16.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica da futura Ata.

16.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência da AgSUS ou por qualquer fato superveniente, o que será comunicado aos interessados formalmente pelo Pregoeiro.

16.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, será o de Brasília - Distrito Federal, com expressa renúncia aos demais, por mais privilegiado que seja.

16.13. Este Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços www.gov.br/compras e <https://agenciasus.org.br/>.

17. DOS ANEXOS

17.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 17.1.1. Anexo I - Termo de Referência .
- 17.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.
- 17.1.3. Anexo III - Declaração de Conhecimento das Condições do Certame .
- 17.1.4. Anexo IV - Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de sócios empregado da AgSUS ou servidor público da ativa no Ministério da Saúde.
- 17.1.5. Anexo V - Declaração de Idoneidade.
- 17.1.6. Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 17.1.7. Anexo VII - Modelo de Autorização de Fornecimento.
- 17.1.8. Anexo VIII - Declaração de Responsabilidade Social .
- 17.1.9. Anexo IX - Minuta de Contrato.

O presente documento segue assinado pelo Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da AGSUS, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sara Marília Lopes de Moura, Pregoeiro(a)**, em 10/09/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0070847** e o código CRC **A2ECA562**.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 198/2025/ULOG/DIOP/AgSUS

1. DO OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento de materiais de escritório, visando atender às demandas da Sede da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS), por meio do sistema de Registro de Preços.

1.2. A presente contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento contínuo e eficiente de materiais de escritório, de forma a garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas da AgSUS. A contratação será realizada por meio da modalidade de Registro de Preços, permitindo maior flexibilidade e economicidade na aquisição dos itens, conforme a demanda da instituição, durante o período de vigência, de acordo com art. 23 da Resolução CDA nº 23, de 16 de junho de 2025, que aprova o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO E DA QUANTIDADE DE PRODUTO A SER CONTRATADO

2.1. Trata-se da contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento de materiais de escritório, com a finalidade de atender às necessidades operacionais da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS.

2.2. O presente Termo de Referência contempla a execução do fornecimento de forma parcelada e sob demanda, condicionada à solicitação prévia e à devida autorização da CONTRATANTE. Serão pagos exclusivamente os itens efetivamente fornecidos, conforme autorização pela AgSUS.

2.3. Fica estabelecido que o valor mínimo por pedido será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

2.4. Todos os produtos devem atender rigorosamente às especificações técnicas descritas no campo "Descrição", conforme detalhado abaixo, sendo vedado o fornecimento de itens com características divergentes ou inferiores às exigidas.

DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO					
LOTE 1:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Quadro BRANCO UV com superfícies para função de escrita;. Tampo produzido de chapa de fibra de madeira (MDF 3mm) com acabamento em pintura 100% UV BRANCO BRILHANTE. Moldura em alumínio base arredondado, 23 mm de frente e 12 mm de espessura; fixação invisível; Cantoneiras injetadas em polietileno com tapa furos; Acompanha Kit para instalação invisível para parede. Pode ser instalado na vertical ou horizontal.	Unidade	18	R\$ 521,17	R\$ 9.381,06
2	Apagador para quadro branco	Unidade	18	R\$ 3,77	R\$ 67,86
3	Apontador Simples em metal	Unidade	300	R\$ 1,23	R\$ 369,00
4	Barbante de algodão, 8 fios, rolo de 250g, na cor branca. O produto deverá conter indicação da gramatura na embalagem.	Unidade	15	R\$ 24,18	R\$ 362,70
5	Bloco de Flip-Chart, refil com 50 folhas cada, com furos universais e serrilha, papel 63g/m², medidas: 64x82CM	Unidade	60	R\$ 116,87	R\$ 7.012,20
6	Bloco para Recado Auto Adesivo Removível, medindo 153x102mm na Cor Amarela, Bloco com 100 Folhas.	Unidade	900	R\$ 8,14	R\$ 7.326,00
7	Bloco para Recado Auto Adesivo Removível, medindo 38x51mm na Cor Amarela, Bloco com 100 Folhas cada, pacote com 04 Blocos.	Pacote	900	R\$ 7,76	R\$ 6.984,00
8	Bloco para Recado Auto Adesivo Removível, medindo 76x102mm na Cor Amarela, Bloco com 100 Folhas.	Unidade	900	R\$ 7,76	R\$ 6.984,00
9	Borracha branca para lápis, com reforço plástico extra-macia (24 unidades por caixa)	Caixa	39	R\$ 35,71	R\$ 1.392,69
10	Caderno grande capa grossa e discreta, 1 matéria, com espiral 96 fls.	Unidade	300	R\$ 13,98	R\$ 4.194,00
11	Caderno pequeno 96 fls com espiral e capa grossa e discreta	Unidade	150	R\$ 8,93	R\$ 1.339,50
12	Calculadora portátil s/ bobina de papel 12 dígitos	Unidade	15	R\$ 29,84	R\$ 447,60
	Caneta esferográfica em material plástico, transparente,				

13	copo cilíndrico, tampa da cor da carga, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, escrita macia e uniforme, escrita média (até 1 mm), na cor vermelha (50 unidades por caixa)	Caixa	18	R\$ 26,90	R\$ 484,20
14	Caneta esferográfica em material plástico, transparente, corpo cilíndrico, tampa da cor da carga, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, escrita macia e uniforme, escrita média (até 1 mm), na cor azul (50 unidades por caixa)	Caixa	150	R\$ 33,05	R\$ 4.957,50
15	Caneta esferográfica em material plástico, transparente, corpo cilíndrico, tampa da cor da carga, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, escrita macia e uniforme, escrita média (até 1 mm), na cor preta (50 unidades por caixa)	Caixa	60	R\$ 33,05	R\$ 1.983,00
16	Caneta Hidrográfica 0.4mm ponta azul	Unidade	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
17	Caneta Hidrográfica 0.4mm ponta preta	Unidade	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
18	Caneta Hidrográfica 0.4mm ponta vermelha	Unidade	100	R\$ 5,48	R\$ 548,00
19	Caneta marca texto, tinta fluorescente transparente, cor amarela, traço de 1 a 4mm	Unidade	900	R\$ 7,33	R\$ 6.597,00
20	Caneta marca texto, tinta fluorescente transparente, cor azul, traço de 1 a 4mm	Unidade	900	R\$ 2,57	R\$ 2.313,00
21	Caneta marca texto, tinta fluorescente transparente, cor laranjada, traço de 1 a 4mm	Unidade	900	R\$ 2,90	R\$ 2.610,00
22	Caneta marca texto, tinta fluorescente transparente, cor rosa, traço de 1 a 4 mm	Unidade	900	R\$ 2,83	R\$ 2.547,00
23	Caneta marca texto, tinta fluorescente transparente, cor verde, traço de 1 a 4 mm	Unidade	900	R\$ 2,93	R\$ 2.637,00
24	Cavalete Flip-Chart de madeira tipo Pinus, painel em Madefibra medindo 89X59CM, Altura ajustável de 1,80M. Ideal para fixação de bloco de papel.	Unidade	18	R\$ 276,40	R\$ 4.975,20
25	Clipes prendedor de papel N 2/0 Niquelado (Caixa com 100 unidades)	Caixa	450	R\$ 2,53	R\$ 1.138,50
26	Clipes Prendedor de Papel N.º 04 Niquelado (Caixa com 100 Unidades).	Caixa	450	R\$ 2,53	R\$ 1.138,50
27	Clipes Prendedor de Papel N.º 08 Niquelado (Caixa com 25 Unidades).	Caixa	450	R\$ 2,53	R\$ 1.138,50
28	Clipes Prendedor de Papel N.º 6/0 Niquelado (Caixa com 50 Unidades).	Caixa	450	R\$ 2,53	R\$ 1.138,50
29	Cola Branca p/ uso Escolar Lavável Não Tóxica, tubo com no mínimo 90g.	Unidade	60	R\$ 4,38	R\$ 262,80
30	Cola em bastão 8g adesivo permanente	Unidade	450	R\$ 3,67	R\$ 1.651,50
31	Cola instantânea, comumente conhecida por marcas como Super Bonder ou Loctite , é um adesivo à base de cianoacrilato, utilizado para colagens rápidas e de alta resistência.	Unidade	63	R\$ 13,33	R\$ 839,79
32	Corretivo à base de água 18ml, (Caixa com 12 Und), Não tóxico, Sem odor: fórmula a base de água, Não prejudica o meio ambiente	Caixa	39	R\$ 14,46	R\$ 563,94
33	Desengripante - Aerossol 300 mL, Desengripante e lubrificante de alta performance. Aditivos penetrantes, lubrificantes, propelentes.	Unidade	36	R\$ 28,23	R\$ 1.016,28
34	Elástico de borracha látex N 18 (caixa com 25und)	Caixa	30	R\$ 14,02	R\$ 420,60
35	Envelope na cor branca sem marcações tamanho 114x229. Pct com 100	Pacote	300	R\$ 37,73	R\$ 11.319,00
36	Envelope na cor branca sem marcações tamanho 229x324 Pct com 100	Pacote	300	R\$ 37,73	R\$ 11.319,00
37	Estilete largo com corpo plástico, largura da lâmina 18 mm	Unidade	60	R\$ 3,28	R\$ 196,80
38	Etiqueta ink-jet/laser Carta 25,4x66,7 6080 Pimaco ou similar (pacote com 300)	Pacote	30	R\$ 36,17	R\$ 1.085,10
39	Etiqueta ink-jet/laser Carta 46,5x77,8 8099F Pimaco ou similar (pacote com 100)	Pacote	30	R\$ 43,83	R\$ 1.314,90
40	Etiquetas adesivas com 14 divisões em uma folha A4 (Pacote com 100 folhas)	Pacote	30	R\$ 59,30	R\$ 1.779,00
41	Etiquetas adesivas formato A4 (Pacote com 100 folhas)	Pacote	24	R\$ 34,22	R\$ 821,28
42	Extrator de grampos tipo espátula em aço cromado	Unidade	150	R\$ 2,01	R\$ 301,50
43	Fita adesiva marrom para empacotamento medindo 50mm x 50m.	Unidade	450	R\$ 6,86	R\$ 3.087,00
44	Fita adesiva tipo silver tape multi com dimensões de 45mm x 5m, substrato de polietileno reforçado com tecido laminado de algodão, adesivo à base de borracha e resinas, cor prata, para aplicação em dutos de ar-condicionado e ventilação, empacotamentos, vedação de tubos, emendas e manutenção em geral	Unidade	9	R\$ 46,42	R\$ 417,78
45	Fita adesiva transparente (durex) medindo 12mmx33m	Unidade	450	R\$ 4,85	R\$ 2.182,50
	Fita adesiva transparente para empacotamento medindo				

46	50 mm x 50m.	Unidade	450	R\$ 9,97	R\$ 4.486,50
47	Fita corretiva, tipo roller, correção a seco, estojo protetor em plástico rígido e tampa protetora, nas medidas de 4mm X 10m de comprimento.	Unidade	210	R\$ 12,46	R\$ 2.616,60
48	Grafite para lapiseira 0,5mm (Caixinha com 12 grafites)	Unidade	60	R\$ 3,81	R\$ 228,60
49	Grafite para lapiseira 0,7mm (Caixinha com 12 grafites)	Unidade	60	R\$ 3,96	R\$ 237,60
50	Grafite para lapiseira 0,9mm (Caixinha com 12 grafites)	Unidade	15	R\$ 5,61	R\$ 84,15
51	Grampeador Grande 100 Folhas De Mesa Profissional Reforçado Com Caixa de Grampos, Cor: Preto, Tipo de material: Aço inoxidável.	Unidade	12	R\$ 143,05	R\$ 1.716,60
52	Grampeador para grampo 26/6, Materiais: Plástico, Capacidade de folhas: 25, corpo pintado com suporte para grampos cromado	Unidade	300	R\$ 69,88	R\$ 20.964,00
53	Grampo 26/6 tipo Niquelado (caixa com 5.000 unidades).	Caixa	300	R\$ 27,24	R\$ 8.172,00
54	Grampo para 23/10 Niquelado (caixa com 5.000 unidades).	Caixa	30	R\$ 15,40	R\$ 462,00
55	Guilhotina com regulagem, tamanho 30x49 para folhas A6 a A3, capacidade máxima para 3 folhas.	Unidade	6	R\$ 1.593,38	R\$ 9.560,28
56	Lápis preto N 02/1600, em madeira com ponta (Caixa com 144 unidades)	Caixa	36	R\$ 35,61	R\$ 1.281,96
57	Lapiseira para grafite 0,5mm, canudo largo com ranhuras para adaptação confortável dos dedos, cor azul, prendedor de bolso, bico de metal cromado e borracha com pino protetor na extremidade inversa, de primeira qualidade	Unidade	90	R\$ 4,50	R\$ 405,00
58	Lapiseira para grafite 0,7mm, canudo largo com ranhuras para adaptação confortável dos dedos, cor azul, prendedor de bolso, bico de metal cromado e borracha com pino protetor na extremidade inversa, de primeira qualidade	Unidade	90	R\$ 6,62	R\$ 595,80
59	Lapiseira para grafite 0,9mm, canudo largo com ranhuras para adaptação confortável dos dedos, cor azul, prendedor de bolso, bico de metal cromado e borracha com pino protetor na extremidade inversa, de primeira qualidade	Unidade	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
60	Livro Protocolo de Correspondências 100 Folhas, Dimensões: 154x216mm, capa de papelão resistente, Coloração azul e preto , Gramatura: 0,70g	Unidade	30	R\$ 12,55	R\$ 376,50
61	Molha dedo modelo redondo pastosa 12 gramas glicerinado	Unidade	60	R\$ 5,37	R\$ 322,20
62	Pacote com Canetões "Pinta-Vidro" Window Marker com 25g ponta de 15mm, ponta quadrada de 1/2 polegada. Ref. CH-525C. O marcador será utilizado para anotações em vidraças, portanto deve ser de fácil remoção com pano seco. O Kit deverá abranger, necessariamente, 5 (cinco) cores: Amarela, Verde, Azul, Laranja e Rosa	Pacote	30	R\$ 68,66	R\$ 2.059,80
63	Pasta catálogo PVC transparente tamanho ofício com 30 plásticos acoplados (clear book)	Unidade	30	R\$ 28,40	R\$ 852,00
64	Pasta em "L", em plástico transparente/fosco rígido cristal de no mínimo 0,25mm de espessura, de primeira qualidade, tamanho A4 (Pacote com 10 unidades).	Pacote	300	R\$ 29,18	R\$ 8.754,00
65	Pasta Sanfonada A4, com 12 divisórias, feita em polipropileno, atóxico, textura line (linhas sobressalentes), design com cantos arredondados, resistente, Produto com elástico reforçado e ponteira de plástico, que evita acidentes.	Unidade	300	R\$ 26,36	R\$ 7.908,00
66	Perfurador grande de dois furos com o corpo de metal para perfurar no mínimo 20 folhas com guia em metal para regulagem do furo	Unidade	150	R\$ 38,66	R\$ 5.799,00
67	Pilha Alcalina AA (Pacote com 02 unidades) Duracell, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	Pacote	2700	R\$ 12,70	R\$ 34.290,00
68	Pilha Alcalina AAA (Pacote com 02 unidades) Duracell, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	Pacote	2700	R\$ 7,82	R\$ 21.114,00
69	Pincel Marcador para quadro branco, Ponta: 3mm redonda na cor azul	Unidade	60	R\$ 7,28	R\$ 436,80
70	Pincel Marcador para quadro branco, Ponta: 3mm redonda na cor preta	Unidade	60	R\$ 4,10	R\$ 246,00
71	Pincel Marcador para quadro branco, Ponta: 3mm redonda na cor vermelha	Unidade	60	R\$ 2,40	R\$ 144,00
72	Pincel Marcador permanente para CD e DVD na cor Preta traço até 1mm	Unidade	60	R\$ 3,15	R\$ 189,00
73	Pincel marcador tipo atômico, para qualquer tipo de superfície, ponteira traços largos e finos, na cor azul	Unidade	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
74	Pincel marcador tipo atômico, para qualquer tipo de superfície, ponteira traços largos e finos, na cor preta	Unidade	60	R\$ 3,87	R\$ 232,20
	Pincel marcador tipo atômico, para qualquer tipo de				

75	superfície, ponteira traços largos e finos, na cor verde	Unidade	60	R\$ 2,84	R\$ 170,40
76	Pincel marcador tipo atômico, para qualquer tipo de superfície, ponteira traços largos e finos, na cor vermelho	Unidade	60	R\$ 4,17	R\$ 250,20
77	Plástico autoadesivo transparente medindo 45 cm x 30 metros.	Unidade	3	R\$ 47,99	R\$ 143,97
78	Plástico bolha pra empacotamento (rolo 1,20 x 100 metros).	Unidade	3	R\$ 164,15	R\$ 492,45
79	Porta cartões tamanho A4 (Card Holder), capa preta, com 10 folhas	Unidade	18	R\$ 62,83	R\$ 1.130,94
80	Prancheta A4 em acrílico com Prendedor Metálico, Formato 21 x 29,7 cm. Cor Fumê	Unidade	100	R\$ 10,48	R\$ 1.048,00
81	Prendedor para papel "Binder Clips" 32 mm (caixa com 12 peças)	Caixa	45	R\$ 16,93	R\$ 761,85
82	Régua plástica cristal, rígida, espessa, milimetrada, de primeira qualidade, 30cm	Unidade	180	R\$ 3,53	R\$ 635,40
83	Rolo de Fita adesiva para rotuladora eletrônica, modelo PT-70BM, nas medidas 12mm X 8m, impressão preta na fita branca.	Unidade	60	R\$ 70,81	R\$ 4.248,60
84	Rolo de Fita crepe medindo 25mm x 50m	Unidade	150	R\$ 4,60	R\$ 690,00
85	Rolo de Fita crepe medindo 50mm x 50m	Unidade	60	R\$ 12,18	R\$ 730,80
86	Rolo de papel pardo 120 cm x 150 m.	Unidade	15	R\$ 285,93	R\$ 4.288,95
87	Rotuladora eletrônica portátil com fita M não laminada de 9 a 12mm de largura, teclado QWERTY, display LCD de até 12 caracteres, com até 71 símbolos para escolha e utilização de pilhas AAA	Unidade	6	R\$ 309,75	R\$ 1.858,50
88	Saco plástico com 04 furos extra grosso para pasta catálogo (Caixa com 300 unidades)	Caixa	9	R\$ 83,79	R\$ 754,11
89	Sinalizador de páginas (cores diversas), auto-adesivo nas medidas 25,4mmX43,2mm com 100 unidades	Unidade	450	R\$ 11,99	R\$ 5.395,50
90	Super Fita Mágica Nano Adesiva Dupla Face Extra Forte Lavável Transparente 3M	Unidade	15	R\$ 37,25	R\$ 558,75
91	Tesoura em aço inoxidável, uso geral com protetor de plástico no cabo, cor preta	Unidade	360	R\$ 21,80	R\$ 7.848,00
Total:					R\$ 284.711,29

LOTE 2:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Bandeja Dupla para Entrada e Saída de Documentos em Acrílico Fumê.	Unidade	75	R\$ 41,56	R\$ 3.117,00
2	Display de identificação em acrílico, tamanho A4 na posição vertical. Acrílico de 2,0mm de espessura e moldura feita em fita dupla-face de fácil aderência para fixação em superfícies lisas.	Unidade	100	R\$ 124,00	R\$ 12.400,00
3	Organizador de escritório vertical para mesa com três divisões em acrílico.	Unidade	75	R\$ 59,67	R\$ 4.475,25
4	Porta lápis 3x1 em acrílico fume.	Unidade	150	R\$ 18,34	R\$ 2.751,00
5	Prisma de identificação de acrílico, formato 'L' (A4) de 21CM(L) X 29,7CM(A) X 3MM(E) Especificação: Material acrílico cristal transparente.	Unidade	80	R\$ 45,59	R\$ 3.647,20
6	Prisma de identificação de acrílico, formato 'V' de 10,5CM(A) X 30CM(L) X 3MM(E) Especificação: Material acrílico cristal transparente, com 2 (duas) dobras.	Unidade	80	R\$ 29,70	R\$ 2.376,00
Total:					R\$ 28.766,45

LOTE 3:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Papel Brilhoso para impressão de foto tamanho A4 (50 folhas por pacote)	Pacote	30	R\$ 66,83	R\$ 2.004,90
2	Papel Couchê Fosco - Gramatura 250g (pacote com 100 folhas)	Pacote	30	R\$ 171,00	R\$ 5.130,00
3	Papel Couchê fosco com gramatura 170g/m ² para impressão especial formato A4 (pacote com 50 folhas)	Pacote	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
4	Papel para impressão tamanho A4 210x297mm extra-branco (Caixa com 10 resmas)	Caixa	500	R\$ 249,28	R\$ 124.640,00

Total: **R\$ 132.059,90**

Total lotes 1, 2 e 3: **R\$**

2.5. Com o objetivo de promover a ampla concorrência e, simultaneamente, favorecer a adequada gestão do futuro contrato, o presente certame foi estruturado em três lotes, definidos com base na similaridade das características dos itens.

2.6. O quantitativo foi estimado, considerando a necessidade de atualização do novo quadro de trabalhadores da Agência, não tendo como prever o quantitativo exato, conforme disposto no Art. 23, inciso III, do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

3. DO PRAZO DE GARANTIA DOS SUPRIMENTOS

3.1. Todos os materiais fornecidos devem ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, e devem atender integralmente às especificações descritas neste Termo de Referência.

3.2. Para os itens considerados duráveis, será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo do material, conforme termo de recebimento, durante a qual a CONTRATADA se compromete a reparar ou substituir, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, funcionamento inadequado ou qualquer não conformidade com as especificações contratadas.

3.3. Durante o período de garantia, a responsabilidade pela assistência, substituição, reparo e demais providências relativas à integridade e ao correto funcionamento dos itens será integralmente da CONTRATADA, ela deve realizar a substituição dos produtos defeituosos por novos, de mesmo modelo ou equivalente superior, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da notificação formal da CONTRATANTE.

3.4. Todas as despesas decorrentes de recolhimento, transporte, substituição, reenvio e entrega dos materiais cobertos pela garantia serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.5. Para fins de controle e verificação, a CONTRATADA deve apresentar comprovante de garantia dos itens duráveis, contendo prazos e condições, juntamente com a nota fiscal de entrega.

4. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E INTERESSE

4.1. Considerando o disposto no Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, que instituiu a Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS), esta tem como finalidade promover, em âmbito nacional, o suporte à implementação de políticas públicas voltadas ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS) e ao desenvolvimento da saúde indígena, atuando de forma complementar, colaborativa e articulada com os entes federativos.

4.2. Nesse contexto, a AgSUS assume um papel estratégico de apoio no fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), sobretudo por meio da aquisição, oferta e gestão de soluções que respondam às necessidades específicas das populações indígenas, contribuindo para a qualificação da oferta de serviços e para a redução das desigualdades no acesso à saúde por essas comunidades.

4.3. A Agência encontra-se atualmente em um processo de consolidação institucional e expansão de sua capacidade operacional, impulsionado pelo crescimento de suas atribuições legais, e está em estruturação da cadeia de suprimentos, buscando aprimorar a gestão e distribuição dos materiais. Identificamos a necessidade de outros materiais essenciais para o desenvolvimento adequado das atividades administrativas, os quais não estão contemplados no escopo do contrato em questão.

4.4. O fornecimento regular de material de expediente desempenha um papel crucial na manutenção da eficiência operacional, contribuindo para a realização eficaz de tarefas e projetos. A obtenção desses recursos visa proporcionar um ambiente de trabalho organizado e equipado, promovendo o desempenho consistente das equipes e evitando possíveis interrupções nas operações diárias. Além disso, materiais de qualidade contribuem para a apresentação profissional de documentos, relatórios e correspondências, impactando positivamente a imagem da empresa perante clientes e parceiros. Diante desse cenário, torna-se fundamental avaliar alternativas para garantir a continuidade do fornecimento dos insumos necessários.

4.5. Em busca de um atendimento ágil e eficiente, visando a melhor utilização dos recursos financeiros e humanos da Agência, recomendamos a abertura de um Ata de Registro de Preços. Essa medida permitirá maior previsibilidade e otimização das aquisições, garantindo que os materiais e insumos necessários estejam disponíveis de forma contínua, sem a necessidade de processos de aquisições recorrentes. Além disso, isso possibilita melhores condições comerciais, já que padroniza as compras e fortalece o planejamento orçamentário.

4.6. O modelo de fornecimento por Registro de Preços se mostra ideal para a Agência, por sua característica de fornecimento de acordo com a demanda, que diminui a necessidade de espaço para estoques, simplifica o controle, garante a disponibilidade, além de assegurar a economicidade dos preços praticados, facilitando o planejamento orçamentário. Dessa forma, solicita-se que sejam iniciados os trâmites necessários para a formalização da ata, garantindo a continuidade das atividades administrativas sem impactos operacionais.

4.7. Essas ações são fundamentais para que a AgSUS possa atender com qualidade às demandas complexas e críticas que emergem no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS), consolidando-se como um agente estratégico na modernização da gestão da saúde pública no Brasil.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, conforme previsto na alínea "a" do

inciso II do art. 4º da Resolução CDA nº 23, de 16 de junho de 2025, que aprova o Regulamento de Compras e Contratações da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde – AgSUS. Nos termos do referido dispositivo:

5.1.1. Art. 4º No âmbito da AgSUS, a aquisição de bens, a contratação de serviços, incluindo os de engenharia e publicidade, bem como as alienações e locações, serão precedidos de processos seletivos para a escolha de fornecedores, que se darão pelas seguintes modalidades:

5.1.2. II – Processo de Seleção: chamamento aberto a qualquer interessado que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a execução do objeto, divulgado por meio de edital, quando o valor estimado do objeto for superior àquele estabelecido em Resolução do Conselho Deliberativo da AgSUS, classificando-se em:

5.1.3. a) Pregão – para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive os de engenharia, qualquer que seja o valor estimado da contratação, realizado em sessão pública eletrônica que permita o envio de propostas com lances eletrônicos;

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta de preços deve incluir, obrigatoriamente, a descrição detalhada dos produtos, incluindo expressamente a marca e o modelo do produto ofertado, juntamente com os valores unitários de cada item e o valor global proposto. Além disso, devem ser apresentadas eventuais condições especiais oferecidas.

6.2. Os preços devem ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento relativo a esta contratação.

6.3. A proposta deve conter a logomarca da empresa e estar assinada por pessoa responsável.

6.4. O preço proposto deve incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes à prestação do serviço.

7. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A seleção da proposta mais vantajosa será realizada com base no critério de julgamento do menor preço, conforme previsto no art. 33, inciso I, do Decreto nº 11.462/2023 e demais normativos aplicáveis.

7.2. O julgamento das propostas deve observar a conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no edital, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, inconsistências técnicas ou que não atendam aos requisitos mínimos exigidos.

7.3. Deve ser considerada vencedora, a empresa que apresentar a proposta com o menor valor global, desde que atendidas todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, inclusive quanto à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e à qualificação técnica e econômico-financeira.

7.4. O fornecedor deverá dispor de todos os itens que compõem o lote em que tiver interesse em participar.

8. DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA QUE SERÃO EXIGIDOS

8.1. A empresa deve apresentar Atestado, Declarações ou Certidões de capacidade operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, impressos em papel timbrado da empresa emitente, devidamente assinados, comprovando que a empresa executou de forma satisfatória o fornecimento de suprimentos com características pertinentes e compatíveis com pelo menos 40% das quantidades totais de cada um dos itens para os quais houver ofertado proposta.

8.2. O atestado/declaração deve conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

8.3. As propostas devem ser acompanhadas de fichas técnicas e/ou manuais virtuais ou impressos, em língua portuguesa, do exato produto ofertado.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Efetuar a entrega dos equipamentos de boa qualidade e em boas condições, prazos, e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

9.2. A entrega deve ocorrer mediante agendamento prévio com a Coordenação de Suprimentos, Patrimônio e Logística, vinculado à Unidade de Logística, Suprimentos e Infraestrutura da Diretoria de Operações.

9.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos equipamentos, como frete, tributos, seguros e quaisquer outros encargos.

9.4. Substituir qualquer equipamento entregue quando detectado qualquer defeito, ou ainda se em divergência com as especificações contidas.

9.5. Comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal com relação a prestação do serviço ou fornecimento dos equipamentos.

9.6. Deve fornecer obrigatoriamente, sempre que solicitado pela AgSUS, o rastreamento do transporte dos itens adquiridos.

9.7. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto a AgSUS, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

9.8. Assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados.

9.9. Manter durante toda a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente

habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços.

9.10. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.11. Não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato ou imagem da instituição, salvo se houver prévia autorização da AgSUS.

9.12. A CONTRATADA deverá guardar sigilo e confidencialidade, bem como zelar pelos dados pessoais dos trabalhadores, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

9.13. Será retido o pagamento caso a contratada não cumpra com qualquer das cláusulas contratuais firmadas.

9.14. Indenizar a AgSUS e/ou terceiros por prejuízos que venham causar em função de dolo ou culpa por parte de seus empregados.

9.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço a qual está obrigada, por força de contrato, sem prévia anuência.

9.16. Apresentar a comprovação de regularidade fiscal exigida na contratação, quando do pagamento dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos recebimentos, por pessoa especialmente designada pela AgSUS, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

10.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.4. Devolver, mediante justificativa formal, qualquer item entregue em desacordo com os padrões de qualidade, especificações técnicas ou normas estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive em casos de envio equivocado por parte da CONTRATADA.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

10.6. Participar de forma ativa na supervisão, acompanhamento e controle de qualidade.

10.7. Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA, pertinentes à execução do objeto do contrato.

11. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA AQUISIÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros necessários para custear os eventuais encargos decorrentes da aquisição descrita neste Termo de Referência serão providos por meio do orçamento da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS), alocados no Centro de Custo 01 - Gestão Administrativa.

11.2. O valor final destinado à execução do objeto deste Termo de Referência será definido com base no resultado da Cotação Eletrônica, a ser realizada conforme os procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

12. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

12.1. As entregas dos produtos deverão ser realizadas no endereço a ser informado pela CONTRATANTE.

12.2. A CONTRATADA deve realizar as entregas dos itens, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 12h00 e 13h30 às 16h00, conforme agendamento prévio com a Coordenação de Suprimentos, Patrimônio e Logística vinculada à Unidade Logística, Suprimentos e Infraestrutura (ULOG) da AgSUS utilizando os seguintes contatos: suprimentos.ulog@agenciasus.org.br e telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004.

12.3. Os suprimentos recebidos serão considerados aceitos somente após conferidos pelo fiscal do contrato, desde que atendidas as especificações e condições exigidas no Termo de Referência.

12.4. No prazo de até 10 (dez) dias úteis após verificada a conformidade do produto entregue com as especificações exigidas, será feito o recebimento definitivo, mediante atesto na nota fiscal.

12.5. Itens em desacordo com as especificações exigidas, não serão aceitos, ficando ao encargo da CONTRATADA a substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a comunicação.

12.6. Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência e apresente qualquer avaria e/ou defeito.

12.7. O aceite dos suprimentos pelo setor competente da AgSUS não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A CONTRATADA receberá da AgSUS um documento denominado Autorização de Fornecimento, elaborado pela CONTRATANTE, que servirá como autorização formal para a entrega dos suprimentos. Esse documento especificará os itens solicitados, prazos e demais condições de fornecimento, garantindo clareza no processo. O modelo da Autorização de Fornecimento está anexado para referência.

13.2. A Autorização de Fornecimento será emitida pelo Fiscal designado pela Agência e será enviada para a CONTRATADA, devidamente assinada, por e-mail ou outros meios eletrônicos previamente acordados.

13.3. A entrega dos itens solicitados deve ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

13.4. Todos os suprimentos devem ser entregues com embalagem original de fábrica, garantindo a integridade e o funcionamento adequado, sem riscos de avarias durante o transporte e manuseio.

13.5. As Autorizações de Fornecimento poderão ser emitidas de forma parcelada, conforme a demanda da Agência, sendo a CONTRATADA responsável por organizar e assegurar a entrega dentro dos prazos especificados.

13.6. No caso da última Autorização de Fornecimento, as quantidades mínimas estabelecidas na tabela acima poderão ser flexibilizadas, devendo a entrega contemplar o saldo remanescente dos itens previstos no contrato, de forma a atender integralmente às demandas da CONTRATANTE.

13.7. A CONTRATADA deve manter registros de todas as entregas realizadas, com assinaturas do responsável pelo recebimento na AgSUS, como comprovação de entrega conforme os termos contratuais.

13.8. Deve ser permitido à CONTRATANTE realizar pedidos de forma separada para cada item, de acordo com suas necessidades operacionais.

13.9. Os itens que compõem o lote poderão ser solicitados de forma individual, não havendo obrigatoriedade de requisição conjunta. Isso permite à CONTRATANTE realizar pedidos conforme suas necessidades operacionais específicas. No entanto, cada solicitação deverá observar o valor mínimo estipulado por pedido, com o objetivo de otimizar o atendimento às demandas e assegurar a eficiência do fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A CONTRATANTE atestará a realização dos serviços objeto da presente contratação pela CONTRATADA, nas condições exigidas neste Termo de Referência e respectivos Contrato e Ata de Registro de Preços, constituindo tal atestado requisito indispensável para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

14.2. A CONTRATADA encaminhará a Nota Fiscal, discriminando todas as importâncias devidas, com descritivo detalhado e correspondente aos suprimentos efetivamente fornecidos e dos serviços efetivamente prestados, acompanhada da(s) respectiva(s) Autorização(ões) de Fornecimento, devidamente assinadas pela CONTRATANTE.

14.3. A Nota Fiscal eletrônica deve ser encaminhada por meio previamente acordado com o Fiscal do Contrato, obrigatoriamente na data da entrega dos suprimentos, de forma a permitir o correto registro, conferência e aceite dos itens fornecidos. O não envio da Nota Fiscal nos termos estabelecidos pode acarretar atrasos no recebimento e pagamento, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

14.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento definitivo dos itens, por meio de transferência bancária para a conta indicada pela CONTRATADA, especificando banco, agência e conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

14.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de não efetivar o pagamento caso, no ato do recebimento da fatura, as informações apresentadas não estejam condizentes com as especificações requeridas, até que seja promovida sua regularização/substituição. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á somente após a comprovação da regularização da situação, sem acarretar qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.6. Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de pagamento previsto nesta cláusula começará a contar a partir da data de reapresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.

14.7. As entregas realizadas e os serviços prestados devem estar integralmente associados às respectivas Autorizações de Fornecimento emitidas pela CONTRATANTE, sendo este documento obrigatório para validação do pagamento.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme Art. 25 da Resolução CDA nº 23, de 16 de junho de 2025, que dispõe sobre o Regulamento de Compras e Contratações da Agência.

16. DO REAJUSTE

16.1. O preço dos itens registrado será fixado pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

16.2. O reajuste pode ocorrer anualmente, sendo que para a primeira aplicação do índice de reajuste, será considerado como marco inicial o prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. Para reajustes subsequentes, caso o contrato seja prorrogado, o marco inicial será a data do último reajuste aplicado ou, na ausência deste, a data de assinatura da prorrogação.

16.3. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Na ausência do índice oficial IPCA ou na inexistência de previsão legal sobre seu substituto, as partes elegem, de comum acordo, um novo índice oficial que reflita adequadamente a variação de custos, com a devida formalização por termo aditivo contratual.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal cabíveis ao fornecedor, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, a AgSUS poderá aplicar as seguintes penalidades, assegurando a ampla defesa e o contraditório:

17.1.1. advertência;

- 17.1.2. multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
- 17.1.3. multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;
- 17.1.4. suspensão de participação em seleção de fornecedores e impedimento de contratar com a AgSUS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 17.1.5. solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade; e,
- 17.1.6. perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.
- 17.2. Durante o processo de escolha do fornecedor podem ser aplicadas as seguintes sanções:
- 17.2.1. desclassificação do participante;
- 17.2.2. perda do direito à contratação, em caso de não assinatura do contrato ou instrumento similar previsto no Art. 76 da Resolução CDA nº 23, de 16 de junho de 2025;
- 17.3. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato, ou instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e pode acarretar ao participante da seleção de fornecedores as penalidades, na forma prevista neste Termo de Referência:
- 17.3.1. perda da contratação, sem prejuízo da apuração de perdas causadas à AgSUS pela recusa; e
- 17.4. As sanções previstas nos artigos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 17.5. Em caso de risco iminente, a AgSUS poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da contratada/participante.

18. DA RESCISÃO

- 18.1. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:
- 18.1.1. Descumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações previstas no contrato, sem motivo justificado;
- 18.1.2. Recusa da CONTRATADA em manter as condições pactuadas, inclusive os preços acordados;
- 18.1.3. Não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos itens ou execução dos serviços, salvo em casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE;
- 18.1.4. Ocorrência de qualquer fato que impeça a continuidade da execução contratual, por razões técnicas, financeiras ou administrativas, a critério da CONTRATANTE.
- 18.2. A rescisão contratual será formalizada mediante notificação escrita, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 18.3. No caso de rescisão do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar outras empresas classificadas em processo licitatório anterior ou realizar nova contratação para assegurar a continuidade dos serviços ou fornecimentos, conforme legislação aplicável.
- 18.4. A rescisão do contrato poderá ser solicitada pela CONTRATADA nas seguintes hipóteses:
- 18.4.1. Por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE;
- 18.4.2. Por inviabilidade de manutenção das condições contratuais devido a variações de mercado que comprometem a execução do objeto, desde que previamente negociado e aceito pela CONTRATANTE.
- 18.5. Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes deverão observar as cláusulas contratuais e as disposições legais aplicáveis, assegurando o ressarcimento de eventuais prejuízos comprovados causados à CONTRATANTE ou à CONTRATADA.

19. DO SIGILO

- 19.1. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo absoluto e confidencialidade sobre todas as informações, dados, documentos, processos e quaisquer outros conteúdos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, independentemente do meio em que se apresentem (físico, digital ou verbal), da forma de acesso ou da eventual classificação quanto ao grau de sigilo
- 19.2. Esse dever de sigilo abrange, inclusive, informações geradas, armazenadas, processadas ou transmitidas por sistemas da Agência, bem como quaisquer dados produzidos durante a execução contratual.
- 19.3. É vedado à CONTRATADA divulgar, reproduzir, compartilhar, explorar ou utilizar, para qualquer finalidade alheia ao objeto contratual, tais informações, salvo mediante autorização expressa e formal da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato, na legislação aplicável e demais medidas legais cabíveis.
- 19.4. O dever de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o término do contrato, por tempo indeterminado, enquanto as informações não forem tornadas públicas por meio oficial ou perderem, comprovadamente, o caráter sigiloso.

20. FISCAIS DE CONTRATO

- 20.1. A colaboradora Gabriela Viana Silva, CPF nº [REDACTED], e e-mail [REDACTED] será a Fiscal Titular do contrato. Como Fiscal Substituto, designa-se o empregado Rafael Augusto de Souza Rodrigues, CPF nº [REDACTED], e e-mail [REDACTED].

21. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A empresa que oferecer a proposta mais vantajosa para a AgSUS será convocada para iniciar os procedimentos necessários para a contratação. Além disso, será convidada a discutir quaisquer ajustes ou alinhamentos necessários para o início da execução do contrato.

22. **ANEXOS**

22.1. ANEXO I - Modelo de Autorização de Fornecimento (SEI nº 0015748).

Brasília-DF, data da assinatura digital.

Assinado Eletronicamente

Gabriela Camargos Borges Teixeira

Coordenadora de Suprimentos, Patrimônio e Logística

Assinado Eletronicamente

José Menezes Neto

Gerente de Unidade

Assinado Eletronicamente

Williames Pimentel de Oliveira

Diretor de Operações



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Camargos Borges Teixeira, Coordenador(a) de Integração de Suprimentos e Logística**, em 08/09/2025, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Menezes Neto, Gestor(a) Executivo(a) - Unidade de Logística, Suprimentos e Patrimônio Substituto(a)**, em 08/09/2025, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 08/09/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0095898** e o código CRC **97AFFA5F**.

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
À AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS
Processo nº 198/2025/ULOG/DIOP/AgSUS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 90007/2025

OBJETO: Registro de preço para **eventual fornecimento de materiais de escritório, visando atender às demandas da Sede da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS).**

AQUISIÇÃO

A Empresa XXXXXXXXXX com sede na cidade de XXXXXX, na (rua, avenida etc.) n.º XX inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XX, Conta Corrente: XXXXXXXXXXXXX Ag.: XXXXXXXXXXXXX __ Banco: XX____, E-mail: _____, Telefone: _____, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do presente ato, **PROPÕE** à AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS o fornecimento do objeto desta Licitação, nas seguintes condições:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PROPOSTA

Item	Grupo	Descrição	Qtd.	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
Valor total do grupo						
Valor total do grupo						
Valor total da proposta comercial						

DADOS COMPLEMENTARES DA EMPRESA

Nome do Representante Legal:	
------------------------------	--

E-mail do Representante Legal:	
Nome da testemunha que assinará o contrato junto com o representante legal	
E-mail da testemunha:	
Data da proposta:	
Validade da proposta:	

DECLARAÇÕES

- a) **DECLARAMOS QUE:** A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da efetiva abertura das propostas.
- b) **DECLARAMOS QUE:** Nos valores constantes desta proposta estão compreendidos lucro, encargos sociais, taxas e seguros, fretes e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, não cabendo a proponente qualquer reclamação posterior.
- c) **DECLARAMOS QUE:** Sob nenhuma hipótese serão feitas quaisquer cobranças adicionais ou sob quaisquer outras denominações.
- d) **DECLARAMOS QUE:** Os sócios da entidade proponente não são cônjuges/companheiros ou possuem grau de parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com os empregados da AgSUS;
- e) **DECLARAMOS QUE:** Esta proponente não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo, degradante ou indigno;
- f) **DECLARAMOS QUE:** Garantimos o fornecimento do objeto, e estamos de acordo com os Termos e Condições da AgSUS, inclusive no que diz respeito às condições de pagamento.

Assinatura
(Representante legal)

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO CERTAME

AO PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO

AGÊNCIA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – AGSUS.

Pregão Eletrônico SRP nº 90007/2025

Processo nº 198/2025/ULOG/DIOP/AgSUS

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (endereço) , n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____ abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº XXX, portador da carteira de identidade nº _____, **DECLARA QUE:**

I) Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.

IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com entidades do Sistema S e/ou com a Administração Pública.

V) Tem pleno conhecimento e concordância com todos os termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório, incluindo as obrigações da empresa contratada, e de que está ciente das sanções administrativas em decorrência do descumprimento de quaisquer cláusulas do Contrato a ser firmado com a AgSUS; e

TIMBRE DA EMPRESA

VI) Possuirá, no ato da contratação, e durante toda a vigência do Contrato a ser firmado com a AgSUS, pessoal qualificado, instalações físicas e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto do instrumento convocatório.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Licitante Nome Legível
Carimbo da Empresa

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE SÓCIOS EMPREGADO DA AgSUS OU SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE

AO PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO

AGÊNCIA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – AgSUS.

Pregão Eletrônico SRP nº 90007/2025

Processo nº 198/2025/ULOG/DIOP/AgSUS

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº: _____, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, declara para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário:

- I. Empregados da AgSUS, membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Deliberação e Conselho Fiscal, ou que tenha sido demitido ou desligado no período de 01 (um) ano anterior ao processo de seleção do fornecedor;
- II. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do Ministério da Saúde;
- III. Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas no Item 3.7.1 do Edital.
- IV. Familiares de empregado da AgSUS, que exerça cargo de direção na agência, ou cujas atribuições estejam relacionadas à área responsável pela contratação, bem como os agentes previstos no inciso II;

Declara, ainda, que:

- V. Não está apenado com suspensão ou impedimento do direito de contratar pela AgSUS, bem como no âmbito da Administração Pública, tampouco proibido ou impedidos de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- VI. Que tem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- VII. Que não está em processo de falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

TIMBRE DA EMPRESA

VIII. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz; e

IX. Zelar pela imagem e integridade da AgSUS, conforme estabelecido nas normas de integridade.

.Brasília, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante Nome Legível
Carimbo da Empresa

(timbrado da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO

AGÊNCIA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – AGSUS

Pregão Eletrônico SRP nº 90007/2025

Processo nº 198/2025/ULOG/DIOP/AgSUS

Eu, _____(nome completo), inscrito no CPF sob n.º _____, representante legal da empresa _____ (razão social), localizada na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ ,

DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa não foi declarada inidônea pela Administração Pública e nem por nenhuma entidade do Sistema S, e nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, entidades do Sistema S e demais entes contratantes, não havendo nenhum fato que desabone sua reputação.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Licitante Nome Legível
Carimbo da Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

Processo nº 198/2025/ULOG/DIOP/AgSUS

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX

Validade da Ata: XX meses

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2025, a **AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - AGSUS**, inscrita no CNPJ sob o nº [digite aqui o CNPJ], com sede na [digite aqui o endereço completo], doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu [Cargo do Signatário 1], Senhor(a) [digite aqui o nome], [nacionalidade], [estado civil], portador da Carteira de Identidade nº [digite aqui o número com a Unidade da Federação] e do CPF nº [digite aqui o número];

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento de Compras e Contratações da AGSUS, Resolução CDA nº 23/2025, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021, e as demais normas legais correlatas; e

CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX, homologada pela autoridade competente,

RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme Cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela **[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [digite aqui o CNPJ], estabelecida à [digite aqui o endereço completo da empresa], neste ato representada pelo Senhor(a) [digite aqui o nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade nº [digite aqui o número com a Unidade da Federação] e do CPF nº [digite aqui o número], cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no Grupo XX do certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto [digite aqui o objeto da contratação], conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

1.2. Grupo/Itens registrados - Da especificação e do quantitativo a ser fornecido:

GRUPO 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Quadro BRANCO UV com superfícies para função de escrita;. Tampo produzido de chapa de fibra de madeira (MDF 3mm) com acabamento em pintura 100% UV BRANCO BRILHANTE. Moldura em alumínio base arredondado, 23 mm de frente e 12 mm de espessura; fixação invisível; Cantoneiras injetadas em	Unidade	18		

	polietileno com tapa furos; Acompanha Kit para instalação invisível para parede. Pode ser instalado na vertical ou horizontal.				
2	Apagador para quadro branco	Unidade	18		
3	Apontador Simples em metal	Unidade	300		
4	Barbante de algodão, 8 fios, rolo de 250g, na cor branca. O produto deverá conter indicação da gramatura na embalagem.	Unidade	15		
5	Bloco de Flip-Chart, refil com 50 folhas cada, com furos universais e serrilha, papel 63g/m ² , medidas: 64x82CM	Unidade	60		
6	Bloco para Recado Auto Adesivo Removível, medindo 153x102mm na Cor Amarela, Bloco com 100 Folhas.	Unidade	900		
7	Bloco para Recado Auto Adesivo Removível, medindo 38x51mm na Cor Amarela, Bloco com 100 Folhas cada, pacote com 04 Blocos.	Pacote	900		
8	Bloco para Recado Auto Adesivo Removível, medindo 76x102mm na Cor Amarela, Bloco com 100 Folhas.	Unidade	900		
9	Borracha branca para lápis, com reforço plástico extra-macia (24 unidades por caixa)	Caixa	39		
10	Caderno grande capa grossa e discreta, 1 matéria, com espiral 96 fls.	Unidade	300		
11	Caderno pequeno 96 fls com espiral e capa grossa e discreta	Unidade	150		
12	Calculadora portátil s/ bobina de papel 12 dígitos	Unidade	15		
13	Caneta esferográfica em material plástico, transparente, copo cilíndrico, tampa da cor da carga, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, escrita	Caixa	18		

	macia e uniforme, escrita média (até 1 mm), na cor vermelha (50 unidades por caixa)				
14	Caneta esferográfica em material plástico, transparente, corpo cilíndrico, tampa da cor da carga, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, escrita macia e uniforme, escrita média (até 1 mm), na cor azul (50 unidades por caixa)	Caixa	150		
15	Caneta esferográfica em material plástico, transparente, corpo cilíndrico, tampa da cor da carga, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, escrita macia e uniforme, escrita média (até 1 mm), na cor preta (50 unidades por caixa)	Caixa	60		
16	Caneta Hidrográfica 0.4mm ponta azul	Unidade	100		
17	Caneta Hidrográfica 0.4mm ponta preta	Unidade	100		
18	Caneta Hidrográfica 0.4mm ponta vermelha	Unidade	100		
19	Caneta marca texto, tinta fluorescente transparente, cor amarela, traço de 1 a 4mm	Unidade	900		
20	Caneta marca texto, tinta fluorescente transparente, cor azul, traço de 1 a 4mm	Unidade	900		
21	Caneta marca texto, tinta fluorescente transparente, cor laranja, traço de 1 a 4mm	Unidade	900		
22	Caneta marca texto, tinta fluorescente transparente, cor rosa, traço de 1 a 4 mm	Unidade	900		
23	Caneta marca texto, tinta fluorescente transparente, cor verde, traço de 1 a 4 mm	Unidade	900		
	Cavalete Flip-				

24	Chart de madeira tipo Pinus, painel em Madefibra medindo 89X59CM, Altura ajustável de 1,80M. Ideal para fixação de bloco de papel.	Unidade	18		
25	Clipes prendedor de papel N 2/0 Niquelado (Caixa com 100 unidades)	Caixa	450		
26	Clipes Prendedor de Papel N.º 04 Niquelado (Caixa com 100 Unidades).	Caixa	450		
27	Clipes Prendedor de Papel N.º 08 Niquelado (Caixa com 25 Unidades).	Caixa	450		
28	Clipes Prendedor de Papel N.º 6/0 Niquelado (Caixa com 50 Unidades).	Caixa	450		
29	Cola Branca p/ uso Escolar Lavável Não Tóxica, tubo com no mínimo 90g.	Unidade	60		
30	Cola em bastão 8g adesivo permanente	Unidade	450		
31	Cola instantânea, comumente conhecida por marcas como Super Bonder ou Loctite , é um adesivo à base de cianoacrilato, utilizado para colagens rápidas e de alta resistência.	Unidade	63		
32	Corretivo à base de água 18ml, (Caixa com 12 Und), Não tóxico, Sem odor: fórmula a base de água, Não prejudica o meio ambiente	Caixa	39		
33	Desengripante - Aerossol 300 mL, Desengripante e lubrificante de alta performance. Aditivos penetrantes, lubrificantes, propelentes.	Unidade	36		
34	Elástico de borracha látex N 18 (caixa com 25und)	Caixa	30		
35	Envelope na cor branca sem marcações tamanho 114x229. Pct com 100	Pacote	300		
36	Envelope na cor branca sem marcações tamanho 229x324 Pct com 100	Pacote	300		
	Estilete largo com corpo plástico				

37	largura da lâmina 18 mm	Unidade	60		
38	Etiqueta ink-jet/laser Carta 25,4x66,7 6080 Pimaco ou similar (pacote com 300)	Pacote	30		
39	Etiqueta ink-jet/laser Carta 46,5x77,8 8099F Pimaco ou similar (pacote com 100)	Pacote	30		
40	Etiquetas adesivas com 14 divisões em uma folha A4 (Pacote com 100 folhas)	Pacote	30		
41	Etiquetas adesivas formato A4 (Pacote com 100 folhas)	Pacote	24		
42	Extrator de grampos tipo espátula em aço cromado	Unidade	150		
43	Fita adesiva marrom para empacotamento medindo 50mm x 50m.	Unidade	450		
44	Fita adesiva tipo silver tape multi com dimensões de 45mm x 5m, substrato de polietileno reforçado com tecido laminado de algodão, adesivo à base de borracha e resinas, cor prata, para aplicação em dutos de ar-condicionado e ventilação, empacotamentos, vedação de tubos, emendas e manutenção em geral	Unidade	9		
45	Fita adesiva transparente (durex) medindo 12mmx33m	Unidade	450		
46	Fita adesiva transparente para empacotamento medindo 50 mm x 50m.	Unidade	450		
47	Fita corretiva, tipo roller, correção a seco, estojo protetor em plástico rígido e tampa protetora, nas medidas de 4mm X 10m de comprimento.	Unidade	210		
48	Grafite para lapiseira 0,5mm (Caixinha com 12 grafites)	Unidade	60		
49	Grafite para lapiseira 0,7mm (Caixinha com 12 grafites)	Unidade	60		
	Grafite para lapiseira 0,9mm				

50	(Caixinha com 12 grafites)	Unidade	15		
51	Grampeador Grande 100 Folhas De Mesa Profissional Reforçado Com Caixa de Grampos, Cor: Preto, Tipo de material: Aço inoxidável.	Unidade	12		
52	Grampeador para grampo 26/6, Materiais: Plástico, Capacidade de folhas: 25, corpo pintado com suporte para grampos cromado	Unidade	300		
53	Grampo 26/6 tipo Niquelado (caixa com 5.000 unidades).	Caixa	300		
54	Grampo para 23/10 Niquelado (caixa com 5.000 unidades).	Caixa	30		
55	Guilhotina com regulagem, tamanho 30x49 para folhas A6 a A3, capacidade máxima para 3 folhas.	Unidade	6		
56	Lápis preto N 02/1600, em madeira com ponta (Caixa com 144 unidades)	Caixa	36		
57	Lapiseira para grafite 0,5mm, canudo largo com ranhuras para adaptação confortável dos dedos, cor azul, prendedor de bolso, bico de metal cromado e borracha com pino protetor na extremidade inversa, de primeira qualidade	Unidade	90		
58	Lapiseira para grafite 0,7mm, canudo largo com ranhuras para adaptação confortável dos dedos, cor azul, prendedor de bolso, bico de metal cromado e borracha com pino protetor na extremidade inversa, de primeira qualidade	Unidade	90		
59	Lapiseira para grafite 0,9mm, canudo largo com ranhuras para adaptação confortável dos dedos, cor azul, prendedor de	Unidade	30		

MINUTA

	bolso, bico de metal cromado e borracha com pino protetor na extremidade inversa, de primeira qualidade				
60	Livro Protocolo de Correspondências 100 Folhas, Dimensões: 154x216mm, capa de papelão resistente, Coloração azul e preto , Gramatura: 0,70g	Unidade	30		
61	Molha dedo modelo redondo pastosa 12 gramas glicerinado	Unidade	60		
62	Pacote com Canetões "Pinta-Vidro" Window Marker com 25g ponta de 15mm, ponta quadrada de 1/2 polegada. Ref. CH-525C. O marcador será utilizado para anotações em vidraças, portanto deve ser de fácil remoção com pano seco. O Kit deverá abranger, necessariamente, 5 (cinco) cores: Amarela, Verde, Azul, Laranja e Rosa	Pacote	30		
63	Pasta catálogo PVC transparente tamanho ofício com 30 plásticos acoplados (clear book)	Unidade	30		
64	Pasta em "L", em plástico transparente/fosco rígido cristal de no mínimo 0,25mm de espessura, de primeira qualidade, tamanho A4 (Pacote com 10 unidades).	Pacote	300		
65	Pasta Sanfonada A4, com 12 divisórias, feita em polipropileno, atóxico, textura line (linhas sobressalentes), design com cantos arredondados, resistente, Produto com elástico reforçado e ponteira de plástico, que evita acidentes.	Unidade	300		
	Perfurador grande de dois furos com o corpo de metal para perfurar no				

66	mínimo 20 folhas com guia em metal para regulagem do furo	Unidade	150		
67	Pilha Alcalina AA (Pacote com 02 unidades) Duracell, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	Pacote	2700		
68	Pilha Alcalina AAA (Pacote com 02 unidades) Duracell, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	Pacote	2700		
69	Pincel Marcador para quadro branco, Ponta: 3mm redonda na cor azul	Unidade	60		
70	Pincel Marcador para quadro branco, Ponta: 3mm redonda na cor preta	Unidade	60		
71	Pincel Marcador para quadro branco, Ponta: 3mm redonda na cor vermelha	Unidade	60		
72	Pincel Marcador permanente para CD e DVD na cor Preta traço até 1mm	Unidade	60		
73	Pincel marcador tipo atômico, para qualquer tipo de superfície, ponteira traços largos e finos, na cor azul	Unidade	60		
74	Pincel marcador tipo atômico, para qualquer tipo de superfície, ponteira traços largos e finos, na cor preta	Unidade	60		
75	Pincel marcador tipo atômico, para qualquer tipo de superfície, ponteira traços largos e finos, na cor verde	Unidade	60		
76	Pincel marcador tipo atômico, para qualquer tipo de superfície, ponteira traços largos e finos, na cor vermelho	Unidade	60		
77	Plástico autoadesivo transparente medindo 45 cm x 30 metros.	Unidade	3		
78	Plástico bolha pra empacotamento (rolo 1,20 x 100 metros).	Unidade	3		
	Porta cartões tamanho A4 (Card				

79	Holder), capa preta, com 10 folhas	Unidade	18		
80	Prancheta A4 em acrílico com Prendedor Metálico, Formato 21 x 29,7 cm. Cor Fumê	Unidade	100		
81	Prendedor para papel "Binder Clips" 32 mm (caixa com 12 peças)	Caixa	45		
82	Régua plástica cristal, rígida, espessa, milimetrada, de primeira qualidade, 30cm	Unidade	180		
83	Rolo de Fita adesiva para rotuladora eletrônica, modelo PT-70BM, nas medidas 12mm X 8m, impressão preta na fita branca.	Unidade	60		
84	Rolo de Fita crepe medindo 25mm x 50m	Unidade	150		
85	Rolo de Fita crepe medindo 50mm x 50m	Unidade	60		
86	Rolo de papel pardo 120 cm x 150 m.	Unidade	15		
87	Rotuladora eletrônica portátil com fita M não laminada de 9 a 12mm de largura, teclado QWERTY, display LCD de até 12 caracteres, com até 71 símbolos para escolha e utilização de pilhas AAA	Unidade	6		
88	Saco plástico com 04 furos extra grosso para pasta catálogo (Caixa com 300 unidades)	Caixa	9		
89	Sinalizador de páginas (cores diversas), auto-adesivo nas medidas 25,4mmX43,2mm com 100 unidades	Unidade	450		
90	Super Fita Mágica Nano Adesiva Dupla Face Extra Forte Lavável Transparente 3M	Unidade	15		
91	Tesoura em aço inoxidável, uso geral com protetor de plástico no cabo, cor preta	Unidade	360		

Total: R\$

GRUPO 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	-------------------	------------	----------------------	-------------------

1	para Entrada e Saída de Documentos em Acrílico Fumê.	Unidade	75		
2	Display de identificação em acrílico, tamanho A4 na posição vertical. Acrílico de 2,0mm de espessura e moldura feita em fita dupla-face de fácil aderência para fixação em superfícies lisas.	Unidade	100		
3	Organizador de escritório vertical para mesa com três divisões em acrílico.	Unidade	75		
4	Porta lápis 3x1 em acrílico fume.	Unidade	150		
5	Prisma de identificação de acrílico, formato 'L' (A4) de 21CM(L) X 29,7CM(A) X 3MM(E) Especificação: Material acrílico cristal transparente.	Unidade	80		
6	Prisma de identificação de acrílico, formato 'V' de 10,5CM(A) X 30CM(L) X 3MM(E) Especificação: Material acrílico cristal transparente, com 2 (duas) dobras.	Unidade	80		

Total:

GRUPO 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Papel Brilhoso para impressão de foto tamanho A4 (50 folhas por pacote)	Pacote	30		
2	Papel Couchê Fosco - Gramatura 250g (pacote com 100 folhas)	Pacote	30		
3	Papel Couchê fosco com gramatura 170g/m ² para impressão especial formato A4 (pacote com 50 folhas)	Pacote	15		
4	Papel para impressão tamanho A4 210x297mm extra-branco (Caixa com 10 resmas)	Caixa	500		
Total:					R\$

1.3. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será permitida adesão à ata de registro de preços.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, **podendo ser prorrogada, no máximo por igual período**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual.

3.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, por acordo entre as partes, desde que justificados, não podendo transfigurar o objeto da contratação, mediante termos aditivos.

3.6.1. Salienta-se que as alterações contratuais ocorrem em situações de redução ou aumento dos preços praticados no mercado, com a comprovada incidência de fato imprevisíveis ou de força maior que eleve os custos dos serviços, caso fortuito ou fato do príncipe, ou previsão de reajustamento e/ou repactuação no instrumento convocatório.

3.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.7.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a AgSUS a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. **CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a AgSUS convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a AgSUS procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

5.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela AgSUS e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

5.8. Se não obtiver êxito nas negociações, a AgSUS procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a AgSUS atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a ordem de serviço, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela AgSUS sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

6.2. O cancelamento de registros será formalizado pela AgSUS, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.3.1. Por razão de interesse da AgSUS;

6.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

8.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos do Regulamento de Compras da AgSUS, Decreto nº 10.024/2019 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da AgSUS e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em formato eletrônico, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Assinaturas

Representante legal da AgSUS e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO VII

Modelo de Autorização de Fornecimento

PREGÃO SRP 90007/2025

Processo Nº. 198/2025/ULOG/DIOP/AgSUS

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
N.º Autorização de Fornecimento:	Data da Emissão:
Unidade Responsável:	Nome do Fiscal:
Contrato:	
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone:
E-mail:	

1. DO FORNECIMENTO

- 1.1. Autorizamos V.Sa. a fornecer os equipamentos descritos abaixo, observadas as especificações e demais condições constantes no Contrato acima referenciado.

GRUPO	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Valor Total da Autorização de Fornecimento				
Endereço de Entrega: Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP, Brasília - DF, CEP: 70701-050 ou em outro endereço indicado em Brasília - DF.				

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1. Para o fornecimento do objeto solicitado, deverão ser observadas todas as condições previstas no Termo de Referência e no contrato acima referenciado.

3. DOS DEVERES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 3.1. São deveres do FORNECEDOR REGISTRADO além dos previstos no Contrato
 - 3.1.1. Fornecer o produto solicitado/Prestar o serviço solicitado em conformidade estrita com as especificações constantes no Termo de Referência do Contrato
 - 3.1.2. Restituir esta Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, ou pessoa designada, à Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar do seu recebimento.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento ocorrerá, nas condições definidas no Termo de Referência e no Contrato nº XX XX/XXXX, à que se vincula a presente Autorização de Fornecimento.

Confirmo e certifico a Autorização de Fornecimento.

Pela AgSUS:

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO

CARGO

LOCAL E DATA

Ciente das condições aqui estabelecidas.

Pelo Fornecedor Registrado:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL/PESSOA DESIGNADA

CARGO

LOCAL E DATA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

AO PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO

AGÊNCIA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – AgSUS.

Pregão Eletrônico SRP nº 90007/2025

Processo nº 198/2025/ULOG/DIOP/AgSUS

(Empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado (ou o tipo que for), com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo sócio administrador _____, profissão, portador da carteira de Identidade nº xxxxx e no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA** que:

- a) se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento da presente licitação.
- b) se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei n.º 10.097, de 19/12/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.
- c) se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre às 22h e 05h.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.

(timbrado da empresa)

Brasília/DF, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Licitante Nome Legível
Carimbo da Empresa

CONTRATO Nº XX/2025

Processo nº 198/2025/ULOG/DIOP/AgSUS

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

ANEXO IX

Unidade Gestora: [digite aqui a sigla da unidade gestora]

CONTRATO DE [DIGITE AQUI O OBJETO] QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E A [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA].

A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - AGSUS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [digite aqui o CNPJ], com endereço na [digite aqui o endereço completo], doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu [Cargo do Signatário 1], Senhor(a) [digite aqui o nome], [nacionalidade], [estado civil], portador da Carteira de Identidade nº [digite aqui o número com a Unidade da Federação] e do CPF nº [digite aqui o número], e de outro lado a [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [digite aqui o CNPJ], estabelecida à [digite aqui o endereço completo da empresa], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) [digite aqui o nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade nº [digite aqui o número com a Unidade da Federação] e do CPF nº [digite aqui o número], resolvem celebrar o presente Contrato, RESOLVEM, de comum acordo, e na melhor forma de direito, celebrar o presente contrato, na modalidade Processo de Seleção, do tipo Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR GRUPO, no modo de disputa ABERTO, com a adjudicação do objeto à CONTRATADA, fazendo-o em conformidade com o art. 3º, inciso II, alínea b, da Resolução CDA nº 23 de 16 de junho de 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, do fornecimento de materiais de escritório, visando atender às demandas da Sede da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS), lote XX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº [digite aqui o número e ano do Pregão Eletrônico], com a finalidade de atender às necessidades da CONTRATANTE.

1.2. Os itens, seus respectivos valores unitários e quantidades máximas registradas são os constantes da Cláusula Terceira deste instrumento.

1.3. A execução do objeto será eventual e parcelada, a partir da emissão de Autorização de Fornecimento, que deverá ser assinada por representantes de ambas as partes.

1.4. O prazo de entrega é de até 5 (cinco) dias corridos a contar da assinatura da Autorização de Fornecimento.

1.5. As entregas serão realizadas de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e 13h30 às 16h, na Sede da AgSUS, em Brasília/DF, conforme agendamento prévio com a Coordenação de Suprimentos, Patrimônio e Logística vinculada à Unidade Logística, Suprimentos e Infraestrutura (ULOG) da AgSUS utilizando os seguintes contatos: suprimentos.ulog@agenciasus.org.br e telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004.

1.6. Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante avaliação da necessidade, eficiência e oportunidade da contratação, demonstrando-se a continuidade benéfica para a Agência.

2.2. A prorrogação da vigência poderá ser realizada no máximo por igual período, mediante termo aditivo, observando os seguintes critérios:

2.2.1. apresentação de relatório de fiscalização que ateste a regularidade na prestação dos serviços contratados;

- 2.2.2. seja juntada justificativa, por escrito, de que a AgSUS mantém interesse na continuidade do serviço;
- 2.2.3. seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a AgSUS;
- 2.2.4. manifestação expressa da CONTRATADA demonstrando interesse na prorrogação;
- 2.2.5. confirmação de que a CONTRATADA mantém as condições de habilitação inicialmente estabelecidas.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor estimado total objeto do presente contrato é de R\$ XXX (XXX) a serem executados por demanda, de acordo com a conveniência e necessidade da CONTRATANTE, respeitado o limite mínimo de R\$500,00 (quinhentos reais) por pedido.

GRUPO XX				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			R\$	R\$
VALOR TOTAL - LOTE				R\$
VALOR TOTAL				

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, aquisição, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os valores descritos no caput desta cláusula são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente solicitados pela AgSUS e entregues pela Contratada.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZOS DE GARANTIA, LOCAL DE ENTREGA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

4.1. A forma de execução, critérios de aceitação do objeto, exigências, requisitos, atribuições, prazos, observações e outros deverão estar em conformidade com o Termo de Referência/Edital, que é parte integrante deste contrato.

4.2. As entregas dos produtos deverão ser realizadas no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP, Brasília - DF, CEP: 70701-050, ou em outro endereço em Brasília - DF a ser informado pela Contratante.

4.3. Os produtos recebidos serão considerados aceitos somente após conferidos pelo fiscal do contrato, desde que atendidas as especificações e condições exigidas no Termo de Referência/Edital.

4.4. No prazo de até 10 (dez) dias após verificada a conformidade do produto entregue com as especificações exigidas, será feito o recebimento definitivo, mediante atesto na nota fiscal.

4.5. Itens em desacordo com as especificações exigidas e que apresentem qualquer avaria e defeito, não serão aceitos, ficando ao encargo da Contratada a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação oficial pelo(s) fiscal(is) deste contrato, sem ônus à AgSUS.

4.6. O aceite do produto pelo setor competente da AgSUS não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência/Edital, verificadas posteriormente.

4.7. Todas as despesas relacionadas, como frete, seguros, carga e descarga, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão realizados por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a aceitação do recibo/nota fiscal/fatura/boleto devidamente atestado pelo(a) fiscal deste contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados:

5.1.1. A data de emissão;

5.1.2. Os dados do contrato e da contratante;

5.1.3. O valor unitário e o total a pagar de cada item/produto/material;

5.1.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

5.1.5. Especificação de cada item cobrado em conformidade com o produto entregue;

5.1.6. Padronização da nomenclatura dos produtos de acordo com as especificações do Termo de Referência/Edital.

5.2. Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da CONTRATADA.

5.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas por e-mail à CONTRATANTE, direcionadas aos Fiscais de Contrato, no primeiro dia útil de cada mês, referente a competência do mês anterior, mediante confirmação de recebimento.

5.4. Caso a contratada realize a entrega dos produtos de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. Não serão aceitas notas fiscais de produtos não entregues. O quantitativo

não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, emitida posteriormente, para os itens restantes.

5.5. Havendo erro no recibo/nota fiscal/fatura/boleto ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA e o pagamento ficará suspenso, enquanto pendente de saneamento, reiniciando-se o prazo, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da AgSUS.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, os fiscais de contrato deverão comunicar ao(à) Gestor(a)-Executivo(a) imediato(a) quanto à inadimplência da Contratada.

5.9. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceito pela AgSUS.

5.10. Não poderão ser cobradas taxas, valores ou custos extraordinários da AgSUS ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer alegação.

5.11. Quando houver glosa parcial dos produtos, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.12. No caso de eventuais multas aplicadas em decorrência de inadimplência contratual, o valor correspondente poderá ser deduzido do montante a pagar.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. Os recursos necessários de que trata este instrumento, possuem disponibilidade/adequação orçamentária, e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Orçamento, classificada como "Despesa c/ _____".

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos recebimentos, por pessoa especialmente designada pela AgSUS, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.1.4. Devolver, mediante justificativa formal, qualquer item entregue em desacordo com os padrões de qualidade, especificações técnicas ou normas estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive em casos de envio equivocado por parte da CONTRATADA.

7.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

7.1.6. Participar de forma ativa na supervisão, acompanhamento e controle de qualidade.

7.1.7. Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA, pertinentes à execução do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir e fazer cumprir o disposto:

8.1.1. Efetuar a entrega de itens novos, pertencentes ao objeto, com prazos de validade e de acordo com as especificações constantes neste Contrato, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.1.2. Assinar eletronicamente, via sistema SEI, a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar da convocação pela AGSUS.

8.1.3. Assinar a Autorização de Fornecimento no prazo de 02 (Dois) dias úteis, a contar da data da convocação da AGSUS, a qual poderá ser feita por e-mail ou via sistema SEI;

8.1.4. A entrega deve ocorrer mediante agendamento prévio com a Coordenação de Suprimentos, Patrimônio e Logística, vinculado à Unidade de Logística, Suprimentos e Infraestrutura da Diretoria de Operações.

8.1.5. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, como frete, tributos, seguros e quaisquer outros encargos.

8.1.6. Substituir qualquer produto entregue quando detectado qualquer defeito, ou ainda se em divergência com as especificações contidas.

8.1.7. Comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal com relação a prestação do serviço ou fornecimento dos produtos.

8.1.8. Deve fornecer obrigatoriamente, sempre que solicitado pela AgSUS, o rastreio do transporte dos itens adquiridos.

8.1.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto a AgSUS, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

8.1.10. Assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso no fornecimento dos produtos.

8.1.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela AGSUS, de acordo com o especificado na Ata de Registro de Preço e seus anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento

de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.12. Manter durante toda a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços.

8.1.13. Manter seus empregados, quando nas dependências da AGSUS, devidamente identificados com crachá subscrito pela empresa Signatária, onde constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

8.1.14. Arcar com as despesas de embalagem, seguro e transporte do(s) material(ais) até o local da entrega, além de qualquer outra que venha a ser necessária à entrega dos materiais;

8.1.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preço todas as condições de habilitação e qualificação que forem exigidas no Edital relativo à contratação que decorrer do presente Termo de Referência;

8.1.16. Não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato ou imagem da instituição, salvo se houver prévia autorização da AgSUS.

8.1.17. A CONTRATADA deverá guardar sigilo e confidencialidade, bem como zelar pelos dados pessoais dos trabalhadores, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

8.1.18. Será retido o pagamento caso a contratada não cumpra com qualquer das cláusulas contratuais firmadas.

8.1.19. Indenizar a AgSUS e/ou terceiros por prejuízos que venham causar em função de dolo ou culpa por parte de seus empregados.

8.1.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço a qual está obrigada, por força de contrato, sem prévia anuência.

8.1.21. Apresentar a comprovação de regularidade fiscal exigida na contratação, quando do pagamento dos serviços.

8.1.22. Acatar as orientações da contratante sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

9. CLÁUSULA NONA- DO REAJUSTE

9.1. O preço dos itens registrado será fixado pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2. O reajuste poderá ocorrer anualmente, sendo que para a primeira aplicação do índice de reajuste, será considerado como marco inicial o prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. Para reajustes subsequentes, caso o contrato seja prorrogado, o marco inicial será a data do último reajuste aplicado ou, na ausência deste, a data de assinatura da prorrogação.

9.3. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Na ausência do índice oficial IPCA ou na inexistência de previsão legal sobre seu substituto, as partes elegerão, de comum acordo, um novo índice oficial que reflita adequadamente a variação de custos, com a devida formalização por termo aditivo contratual.

9.4. Os reajustes serão precedidos de solicitação expressa pela CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica/memória de cálculo, que comprove a variação dos custos.

9.5. Quando da solicitação, para fazer jus deste reajuste, somente poderá ser concedido mediante autorização por parte da CONTRATANTE, formalizado por meio de termo aditivo ou apostilamento.

9.6. Os reajustes a que a CONTRATADA não solicitar durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada na prestação do serviço, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, pode repercutir, conforme Art. 74 do Regulamento de Compras e Contratações, na aplicação das seguintes penalidades, assegurado a ampla defesa e o contraditório:

I - advertência;

II - multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;

III - multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;

IV - suspensão de participação em seleção de fornecedores e impedimento de contratar com a AgSUS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Segundo - O(s) produto(s) recebido(s) e o(s) serviço(s) prestado(s) não aprovado(s) pela AgSUS será(ão) considerado(s) como não fornecido(s), para efeito de cálculo de multa.

Parágrafo Terceiro - As multas acima previstas serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA, ou recolhidas diretamente à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação.

Parágrafo Quinto - Não apresentada defesa prévia ou não acatadas as justificativas da CONTRATADA, caberá à CONTRATANTE deduzir o valor da multa do pagamento.

Parágrafo Sexto - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a AgSUS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATANTE, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à AgSUS, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Oitavo - Em caso de risco iminente, a AgSUS poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da CONTRATADA.

Parágrafo Nono - O processo de aplicação de penalidades será instruído pela Diretoria Executiva, mediante provocação do fiscal do contrato, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento total ou parcial injustificado, a execução deficiente, irregular ou inadequada na prestação dos serviços, ensejará a CONTRATANTE o direito à rescisão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, em especial por:

11.1.1. o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos.

11.1.2. subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial, sem prévia anuência ou autorização escrita da CONTRATANTE.

11.1.3. declaração de falência e recuperação judicial da CONTRATADA, assim como a instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade.

11.1.4. quebra do sigilo profissional.

11.1.5. utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais, contrariando condições estabelecidas.

11.1.6. interrupção da prestação dos serviços, sem justa causa ou sem autorização da CONTRATANTE.

11.1.7. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro - Com exceção do item “g” supra, as demais hipóteses deverão ser precedidas de notificação, na forma definida na Cláusula DAS PENALIDADES.

Parágrafo Segundo - O presente instrumento poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo pela AgSUS, com antecedência mínima de até 15 (quinze) dias, cabendo o pagamento do valor correspondente ao objeto já executado e ainda não remunerado.

Parágrafo Terceiro - Em caso de risco iminente, a AgSUS poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e a Lei contra Lavagem de Dinheiro 9.613/1992, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

12.2. As partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

12.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato:

12.3.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras

12.3.2. pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

12.3.3. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

12.3.4. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, práticas de trabalho análogo ao escravo ou mão de obra infantil, exceto na condição de menor aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho;

12.3.5. Não utilizar práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;

12.3.6. Obedecer e garantir que a prestação de serviços se dará de acordo com todas as normas internas da AgSUS;

12.3.7. Zelar pelo bom nome comercial da AgSUS a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da AgSUS. Em caso de uso indevido do nome da AgSUS, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à AgSUS, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

12.3.8. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela AgSUS que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da AgSUS, bem como aqueles relativos ao

Código de Ética e Conduta desta; e

12.3.9. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

12.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

12.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à AgSUS, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta CONTRATADA.

12.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

13.1. Durante a vigência deste contrato e pelo período adicional de 5 (cinco) anos após o seu término, à CONTRATADA se compromete a manter em segredo e sigilo e a não transmitir a ninguém as informações confidenciais que tomar conhecimento nem as que receber diretamente da AgSUS, bem como a não usar as informações confidenciais para outra finalidade que não a mencionada no Objeto, sendo vedada a divulgação, distribuição ou disseminação a terceiros.

13.2. Define-se por “informações confidenciais” toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada, verbalmente ou por escrito, pela AgSUS, com o propósito exclusivo para qual foram divulgadas tais como informações técnicas, financeiras, comerciais, modelos, nomes de clientes de fato ou potenciais, propostas, projetos, relatórios, planejamento, fatos, métodos operacionais, diagramas e planilhas, dados, análises, escritos, compilações, comparações, projeções, estudos ou toda e qualquer informação tangível ou intangível de natureza sigilosa, preparada ou usada pela AgSUS, por seus sócios, associados, colaboradores, parceiros, prestadores de serviços ou empregados.

13.3. Na hipótese de a AgSUS tolerar eventual descumprimento da obrigação e/ou disposições legais, não aplicando a CONTRATADA qualquer sanção, isso não constituirá inovação ou renúncia de direitos, nem precedentes a serem futuramente invocados pela CONTRATADA, sendo considerada tal tolerância como mera liberalidade.

13.4. Caso seja infringido o disposto na presente cláusula, a AgSUS deverá comunicar previamente à CONTRATADA para prestar esclarecimentos, no prazo de 15 (quinze) dias. Caso seja apurada a culpa da CONTRATADA, este(s) responderá(ão) pelas perdas e danos que o evento der causa.

13.5. As obrigações previstas nesta cláusula, não serão aplicadas às informações que:

13.5.1. Por ocasião de sua revelação sejam comprovadamente de domínio público;

13.5.2. Venham a se tornar de conhecimento público, através dos meios de comunicação, sem a participação da CONTRATADA;

13.5.3. Ao tempo de sua revelação, já sejam, comprovadamente, de conhecimento da CONTRATADA e não tenham sido obtidas da AgSUS, direta ou indiretamente; e

13.5.4. Sejam obtidas legalmente de terceiros e sobre as quais nem a CONTRATADA, nem qualquer terceiro estejam obrigados a manter sigilo.

13.6. Fica estipulado que a CONTRATADA poderá revelar as informações sem o consentimento da AgSUS, quando forem solicitadas por força de mandado judicial, válida, somente até a extensão de tais ordens, contanto que a CONTRATADA tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito à AgSUS, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

13.7. As partes informarão aos seus funcionários, prestadores de serviços e consultores que necessitam ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do contrato, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizar-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados da CONTRATANTE, o que inclui os Dados de terceiros a ela vinculados a vigência deste contrato e pelo período adicional de 5 (cinco) anos após o seu término, à CONTRATADA se compromete a manter em segredo e sigilo e a não transmitir a ninguém as informações confidenciais que tomar conhecimento nem as que receber diretamente da AgSUS, bem como a não usar as informações confidenciais para outra finalidade que não a mencionada no Objeto, sendo vedada a divulgação, distribuição ou disseminação a terceiros.

14.2. A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a CONTRATADA garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

14.3. A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

14.4. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de

Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

14.5. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

14.6. A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível.

14.7. A CONTRATADA deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

14.8. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este contrato.

14.9. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 48h (quarenta e oito) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na CONTRATADA ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

14.10. Fica assegurado à CONTRATANTE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta, em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção dos Dados.

14.11. As partes obrigam-se mutuamente a observar as leis, regulamentos e melhores práticas acerca da segurança, confidencialidade e proteção dos Dados Pessoais, em especial as disposições da Lei no 13.709/2018 - Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais ("LGPD") para a proteção dos dados pessoais de pessoas físicas identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") e a preservação da privacidade dos respectivos titulares.

14.12. A CONTRATADA está autorizada pela CONTRATANTE a subcontratar parcialmente outras entidades para a prestação dos Serviços, desde que estritamente necessária ao devido cumprimento das finalidades previstas neste contrato ("Subcontratados"), desde que não gere custos adicionais para a CONTRATANTE.

14.13. Os Subcontratados estarão igualmente sujeitos ao devido cumprimento das finalidades previstas neste contrato. A CONTRATADA será a única responsável pela sua escolha e pela atuação desses no presente contrato, obrigando-se a garantir que os Subcontratados cumprirão o disposto na LGPD e devendo tal obrigação constar nos contratos escritos que a CONTRATADA celebre com os Subcontratados;

14.14. A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos e danos eventualmente causados à terceiros ou à CONTRATANTE, por ela ou pelos seus Subcontratados, conforme previsão dos arts. 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, observados os limites previstos neste contrato.

14.15. A CONTRATANTE deverá emitir aceites individuais para que a CONTRATADA realize transferências internacionais de Dados Pessoais para a única e exclusiva intenção de cumprir com as finalidades previstas neste contrato, restando vedadas quaisquer transferências transfronteiriças que possuam finalidades distintas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO USO DAS MARCAS

15.1. Fica desde já convencionado entre as partes que não poderão usar, autorizar o uso, sublicenciar ou de qualquer forma dispor das marcas como referência, sem o seu consentimento escrito; sendo que qualquer autorização recebida nesse sentido será entendida restritiva e exclusivamente para aquela finalidade determinada, no qual deverá estar expressa e anexada nos autos do processo.

15.2. O uso das marcas, mesmo que expressamente autorizadas pela CONTRATANTE, deverão respeitar os padrões pré-estabelecidos e o respectivo layout deverá ser previamente aprovado.

15.3. Com o término deste instrumento, por qualquer hipótese, a CONTRATADA deverá imediatamente, independente de qualquer aviso ou notificação, se abster de utilizar as marcas ou quaisquer materiais licenciados que tenham sido autorizados em virtude deste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da AgSUS, especialmente designados para este fim.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

17.1. Este contrato não constituirá vínculo trabalhista de qualquer natureza, inclusive empregatício, entre os empregados ou outros colaboradores da CONTRATADA com a CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. As condições estipuladas neste contrato, e seus anexos e documentos complementares, poderão ser alterados por intermédio de termo aditivo ou apostilamento, mediante proposição de qualquer uma das partes consensuada entre elas.

18.2. A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do instrumento.

18.3. É vedado o aditamento do presente contrato com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

18.4. As alterações deverão seguir o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS (Resolução CDA nº 23, de 16 de junho de 2025), especialmente observados os Art. 62, parágrafos 1º, 2º e Art. 63.

Parágrafo Primeiro: Ressalvados os casos previstos no caput, e demonstrada a vantajosidade, os contratos poderão sofrer acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado, independente do percentual, com as devidas justificativas e comprovada a necessidade da Unidade Demandante, mediante autorização da Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo: Considera-se realinhamento de preços os ajustes de vontades destinado a corrigir desequilíbrio econômico-financeiro, decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, que tenha tornado o contrato excessivamente oneroso para uma das partes, devendo ser precedido de solicitação, mediante apresentação dos fundamentos fáticos e jurídicos da pretensão e a prova dos efeitos do fato alegado na execução do objeto contratado.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com fundamento no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, observando-se, supletivamente, as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília/DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.